



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de julho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº130 | Caderno 4/4 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 09349553/2022, e com fundamento no art. 3.º, inciso V, § 5º, art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, RESOLVE PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM, do Quadro de Oficiais da Administração Policial Militar, o Subtenente PM **ADRIANO ROCHA MOTA**, matrícula funcional nº 106.936-1-6, a contar de 28 de setembro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com os arts. 3º, inciso V, § 5º, art. 4º e caput do art. 23, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 11507144/2022-VIPROC, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **HOSMILTON BEZERRA DA SILVA FILHO**, Mat. 111.601-1-5, a contar de 19 de dezembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11417200/2022 - VIPROC, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **LOURIVAL CORDEIRO LIMA**, matrícula funcional nº 09875719, CPF nº 246.002.703-63, no atual posto de CORONEL, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 06/12/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR (R\$)
Soldo – Lei nº 17.871, de 30/12/2021 - c/ Decreto nº 34.514, de 17/01/2022.	452,51
Gratificação por Tempo de Serviço de 5% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986.	22,63
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 17.871, de 30/12/2021 c/ Decreto nº 34.514, de 17/01/2022.	5.557,63
Gratificação de Defesa Social e Cidadania - Lei nº 17.871, de 30/12/2021 c/ Decreto nº 34.514, de 17/01/2022.	16.355,04
TOTAL	22.387,81

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samuel Elânio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12096237/2022, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **CARLOS ADRIANO DE ARAÚJO GURGEL**, matrícula funcional nº 09947612, CPF nº 31026117372, no atual posto de CORONEL, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 30/12/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 17.871, de 30/12/2021 c/c Decreto nº 34.514 de 17/01/2022	452,51
Gratificação de Tempo de Serviço - 5% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	45,25
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 17.871, de 30/12/2021 c/c Decreto nº 34.514 de 17/01/2022	5.557,63
Gratificação de Defesa Social e Cidadania – Lei nº 17.871, de 30/12/2021 c/c Decreto nº 34.514 de 17/01/2022	16.355,04
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – Lei nº 15.070, de 20/12/2011	3.697,31
TOTAL	26.107,74

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samuel Elânio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA Nº020/2023-GC (FORA DO ESTADO) O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual 1º TEN QOPM **GERARDO DE SOUSA MAIA FILHO**, matrícula funcional nº 843.977-8-4, a viajar em objeto de serviço, no período de 10/07 a 04/08/2023, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – São Paulo/SP, por via aérea, com a finalidade de participar do Curso de Policiamento em Eventos, o qual será realizado no 2º BPCHOQUE – PMESP, concedendo-lhe 20 (vinte) diárias pelo período de 10/07 até 31/07/2023 e 04 (quatro) diárias pelo período de 01/08 até 04/07/2023, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescida de 50% (cinquenta por cento), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e passagem aérea no total de R\$ 1.436,53 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o somatório total de R\$ 7.263,68 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º; 4º, § 2º e § 3º; art. 5º, § 1º; arts. 6º, 7º, 9º, 10; classe IV do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº039/2023- CPP O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, em consonância com art. 22, inc. III c/c art. 3º, inc. I, todos da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará), e ainda conforme a decisão da Comissão de Promoção de Praças no requerimento sob o NUP nº 10061.010144/2023-16, contida na Nota nº 015/2023-CPP, publicada no BCG nº 063, de 31/03/2023, RESOLVE: promover à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 24/12/2020, em resarcimento de preterição, pela modalidade antiguidade, o policial militar **RENATO ALVES DE ARAUJO**, MF: 300.661-1-1, sem o pagamento de retroativos referentes ao exercício de 2020, conforme art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 215, de 17/04/2020. Consequentemente, torna-se sem efeito a promoção à graduação de 3º Sargento PM do referido policial militar, contida na Portaria nº 132/2021-CPP, publicada no DOE nº 288, de 28/12/2021. QCG em Fortaleza-CE, 21 de junho de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** *** ***

PORATARIA Nº046/2023 O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no anexo único desta portaria, durante o mês de SETEMBRO de 2023. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 07 de julho de 2023.

Klênio Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº046/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

ORD.	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ALEXANDRO SOUZA DE MENEZES	SUPERVISOR DE NÚCLEO- DAS 1	300.326-24	15,87	20	317,40
2	GENILSON MARQUES SOARES	ASSESSOR TÉCNICO – DAS 1	300.324-2X	15,87	20	317,40
3	JOÃO EVANDRO ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO – DAS 1	300.323-9X	15,87	20	317,40
4	MÁRCIO GIANNY CAVALCANTE DE MELO	COORDENADOR – DNS 2	300.323-81	15,87	20	317,40
5	MARCO ANTÔNIO PEREIRA VAZ	ASSESSOR TÉCNICO – DAS 1	300.324-54	15,87	20	317,40
6	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO – DAS 1	300.305-83	15,87	20	317,40

*** *** ***

PORATARIA CCPM/PMCE Nº78/2023 O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de se deslocarem a cidade de Fortaleza, em objeto de serviço, para acompanhar discentes pertencentes ao 2º CPM-CHMJ que estão classificados para a fase estadual dos Jogos Escolares do Ceará nas modalidades de ciclismo, natação, wrestling e judô, que realizar-se-á no período de 04 a 06 de agosto do ano em curso, conforme calendário de competições, concedendo-lhes 1,0 diária e meia , de acordo com o artigo 3º; alínea b e alínea c , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR. COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA PMCE, em Fortaleza-CE, 10 de julho de 2023.

George Stenphenson Batista Benício - CEL QOPM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº78/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	TOTAL	VALOR	TOTAL
CLÁUDIO HENRIQUE DOS SANTOS	3º SGT PM	V	04 a 06/08/2023	JUAZEIRO DO NORTE/CE - FORTALEZA/ CE - JUAZEIRO DO NORTE/CE	1,5	R\$ 61,33	R\$91,99	R\$91,99
CÍCERO RAMON BARBOSA	CB PM	V	04 a 06/08/2023	JUAZEIRO DO NORTE/CE - FORTALEZA/ CE - JUAZEIRO DO NORTE/CE	1,5	R\$61,33	R\$91,99	R\$91,99
PAULO CÉZAR DE SOUZA MARTINS FILHO	CB PM	V	04 a 06/08/2023	JUAZEIRO DO NORTE/CE - FORTALEZA/ CE - JUAZEIRO DO NORTE/CE	1,5	R\$61,33	R\$91,99	R\$91,99
					RS 275,97			

*** *** ***

PORATARIA Nº00888.001/2023 ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL – AGCG O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a militar estadual **KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO**, matrícula funcional nº 308.390-1-3, ocupante do posto de Capitã QOPM, a viajar em objeto de serviço, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Iguatu/CE –Fortaleza/CE, no período de 07 a 09/07/2023, por via terrestre, com a finalidade de acompanhar na condição de Adjunto de Ordens, o Coronel Comandante-Geral da PMCE nas operações policiais a serem desenvolvidas na Região Sul do Estado do Ceará, bem como em reunião com os Comandantes das respectivas Unidades, concedendo-lhe 02 (duas) diária e (½) meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescida de 5% (cinco por cento), perfazendo o somatório total de R\$ 414,01 (quatrocentos e quatorze reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, 3º, art. 4º, § 1º, alínea “b”, art. 5º, § 1º, art. 9º, art. 10, art. 11 e art. 17, classe I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1279377/2023

CONTRATANTE: A Polícia Militar do Ceará, através do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (FSPDS-PMCE), situado na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-CE, CEP 60.325-003, inscrita no CNPJ nº 07.261.661/0001-10, telefones (85) 3101-6501 e 3101-6507, e-mail: fps@seguranca.ce.gov.br CONTRATADA: Empresa **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA**, com sede na Avenida Dr. Álvaro Camargos nº1035 – São João Batista – Belo Horizonte – MG – CEP 31.515-200, Fone: (31) 3327-5820, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33, e-mail: [contato@homeofficegrupocom.br](mailto: contato@homeofficegrupocom.br). OBJETO: **Aquisição de Material Permanente de Mobiliário** para ser utilizado nas dependências Complexo de Saúde da Polícia Militar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência de Adesão a Ata Externa 18/2022, e anexos e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182022-2/2022, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro,



decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, Processo Administrativo nº 64004.002471/2022-19, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 169.017,00 (cento e sessenta e nove mil e dezessete reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nup 10061.001716/2023-68; PR 1226333; MAPP 263/FSPDS; Dotação Orçamentária: 10200008.06.181.523.10789.03.449052.2.713.9200000.1. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: Sr. Jorge Costa de Araújo, Coronel QOPM – Ordenador de Despesas - FSPDS/PMCE e Sr. Fábio de Oliveira Salamene, Representante da Empresa Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1279954/2023

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima, Fortaleza/CE. CONTRATADA: Empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 249A, Timbó, Abreu e Lima/PE, Cep: 53.520-020, fone (81) 3541.4912/ (85) 4042.1175, e-mail: sac@tecnem.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51. OBJETO: O serviço de licenças de direito de uso (subscrição) da coleção de aplicativos e serviços de software ADOBE CREATIVE CLOUD, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Polícia Militar do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20230001-PMCE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 9.689,00 (Nove mil e seiscentos e oitenta reais) pagos em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Viproc 01145063/2023; PR 1208667000; Dotação orçamentária (2023) – 10100003.06.126.211.20891.15.339040.1.500.9100000.0. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Exmo Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e Sr. Zaimison Antunes Rodrigues, Representante da Empresa Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1280004/2023

CONTRATANTE: A Polícia Militar do Ceará, situada na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, neste ato representada pelo Senhor Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE, portador da Identidade Funcional nº 103.429-1-0, e do CPF nº 463.970.433-04, residente e domiciliado em Fortaleza-CE CONTRATADA: Empresa **RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA**, com sede na Av. Francisco Sá, nº 5426, Bairro Floresta – Fortaleza/Ce. CEP: 60.336-233, Fone: (85) 4011.9155, e-mail: recamonde@recamonde.com.br / comercial@recamonde.com.br. OBJETO: **Aquisição de camisas do 3º UNIFORME(ADMINISTRATIVO DE PASSEIO/TRÂNSITO)** para policiais militares, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20220060-PMCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIPROC Nº 05964229/2022; as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro Estadual; PR: 1182117; Dotação Orçamentária: 10 100003.06.122.521.10530.15.339030.10000.0.4 MAPP: 088-PMCE. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: Senhor Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e Senhor Raimundo Nonato Paiva Recamonde, Representante da Empresa Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº472/2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no NUP 10061.008715/2023-44, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de Capitão na modalidade requerida, a contar de 01 de junho de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 256, de 23 de dezembro de 2022; RESOLVE, reconhecer como dívida do Estado o valor de R\$ 18.455,08 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), Capitão PM RR SIMÃO GIORAS DE PAIVA, matrícula: 046.811-1-8, referente à diferença de salário no período de 01/06/2022 a 31/12/2022, conforme descrito na planilha de repercussão financeira emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE. A despesa em questão ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.10. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº473/2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.020299/2023-52, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face da diferença do terço de férias, referente ao ano de 2021, conforme Certidão contida no processo, emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 2.694,68 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), em favor do 2º Ten PM VITÓRIA ENES PIRES, matrícula: 108.566-1-2, atinente ao resarcimento de valores do terço de férias, referente ao ano de 2021. A despesa em questão ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.10. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº492/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **RICARDO SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 103.330-1-6, o valor total de R\$ 15.038,17 (quinze mil e trinta e oito reais e dezessete centavos), sendo R\$ 12.477,40 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) devido ao militar e R\$ 2.560,77 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) o valor patronal, em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 03 de dezembro de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.019187/2023-59, referente à diferença salarial, do período 03/12/2021 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 09 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°493/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **FRANCISCO RINALDO NERES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 103.331-1-3, o valor total de R\$ 10.024,69 (dez mil e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 11 de março de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.022402/2023-07, referente à diferença salarial, do período de 11/03/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 09 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°500/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **JOSÉ WALTER DE SOUZA JÚNIOR**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 103.723-1-3, o valor total de R\$ 10.500,06 (dez mil e quinhentos reais e seis centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 17 de fevereiro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.003305/2023-15, referente à diferença salarial, do período de 17/02/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 09 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°505/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **MURILLO DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo 2º Tenente, Matrícula: 103.378-1-X, o valor total de R\$ 11.041,05 (onze mil e quarenta e um reais e cinco centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 08 de fevereiro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.018639/2023-85, referente à diferença salarial, do período 08/02/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 09 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°08/2019-CBMCE**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2019-CBMCE.. II - CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90. III - ENDEREÇO: Avenida Borges de Melo, S/N – Boa Vista, Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ nº 27.595.780/0001-16. V - ENDEREÇO: Avenida Saraiva, 400, sala 08, Braz Cubas, Mogi das Cruzes/SP. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com redação inovada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998. VII- FORO: Fortaleza/Ceará. VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** da vigência, bem como do valor, do Contrato nº 08/2019-CBMCE (Locação anual de 10 veículos), por 6 (seis) meses. Fica acordado entre as partes signatárias que o presente contrato será rescindido, tão logo seja finalizado o processo de adesão à ata externa, visando à locação 15 veículos para suprir as necessidades oriundas do Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio-CEPI. Em decorrência do processo de nova contratação que se encontra em andamento, fica a empresa isenta da obrigação de renovar a frota atualmente locada. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 83.958,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais). X - DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 09/07/2023 e término em 08/01/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2019-CBMCE, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. XII - DATA: 07/07/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA – CEL CGBM – Comandante Geral do CBMCE; JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR – Representantes Legais da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

**PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ**

PORTEIRA N°532/2023 O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003839/2023-29 foi iniciado em 05/07/2023, RESOLVE conceder **oito diárias e meia** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 551,05 (quinquinhos e cinquenta e um reais e cinco centavos), mais 20% de acréscimo, perfazendo um valor total de R\$ 661,26 (seiscientos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) a servidora **NARELLE RODRIGUES TAVARES**, matrícula: 300.338-4-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, lotada no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 08 a 16 de julho de 2023, com a finalidade de Participar da exposição de trabalho e serviços da Perícia Forense do Estado do Ceará durante o evento da EXPOCRATO, de acordo com o Artigo 3º; alínea "b" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2023_001_1003/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ; II - CONTRATANTE: SPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP:60.325-003 - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: BIOMA CIENTIFICA LTDA EPP; V - ENDEREÇO: Rua Ernesto Austin, Nº 307 no bairro Boa Vista, Belo Horizonte - MG, CEP 31060-430; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por objetivo, a TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20220086 e seus Anexos, CELEBRADO, outrora, entre, a PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ nº. 10.263.825/0001-52, tendo em vista, o presente expediente de Primeiro Termo de Aditivo, que substituirá a representação da titularidade do Estado, sendo neste: a FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.261.661/0001-10 e a EMPRESA BIOMA CIENTIFICA LTDA EPP.; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **Transferência da Titularidade do Órgão Representante** do Estado do Ceará na Relação Contratual supracitada, retirando-se PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, CNPJ

sob o nº. 10.263.825/0001-52 e incluindo-se a FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.261.661/0001-10, como única CONTRATANTE, com todos os direitos e obrigações contidos no Contrato Administrativo ora aditivado, conforme fulcros legais combinados, pelos artigos: 54, 61, § 1º, 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato; X - DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir da sua assinatura pela FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ e a execução terá continuidade, conforme as cláusulas contratuais do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023_001_1003 – PEFOCE, SACC Nº 1267517; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte deste Termo, conforme artigos: 54, 61, § 1º, 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, e sua substituição por meio de alteração social não prejudicará a execução do contrato, assim, não sendo uma hipótese contida no artigo 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, assim como, no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará, a dourada Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em caso análogo em comento, através do Parecer nº 4489/2016, expôs, não existir óbice legal na realização de termo de substituição de titularidade para interveniência contratual, conforme caso supracitado, que, deu-se entre a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e Secretaria da Cidades, órgãos envolvidos na relação jurídica contratual.; XII - DATA: 07/07/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesas -PEFOCE/FSPDS e Marcelo Ribeiro Rodrigues Representante da Empresa BIOMA CIENTIFICA LTDA EPP.

Livio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2023_001_2006/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ; II - CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP:60.325-003 - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI; V - ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 804,Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por objetivo, a TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - Detran/ES e seus Anexos, CELEBRADO, outrora, entre, a PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ nº. 10.263.825/0001-52, tendo em vista, o presente expediente de Primeiro Termo de Aditivo, que substituirá a representação da titularidade do Estado, sendo neste: a FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.261.661/0001-10 e a EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a Transferência da Titularidade do Órgão Representante do Estado do Ceará na Relação Contratual supracitada, retirando-se PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, CNPJ sob o nº. 10.263.825/0001-52 e incluindo-se a FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ , inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.261.661/0001-10, como única CONTRATANTE, com todos os direitos e obrigações contidos no Contrato Administrativo ora aditivado, conforme fulcros legais combinados, pelos artigos: 54, 61, § 1º, 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato; X - DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir da sua assinatura pela FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ e a execução terá continuidade, conforme as cláusulas contratuais do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023_001_2006 – PEFOCE, SACC Nº 1278896.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte deste Termo, conforme artigos: 54, 61, § 1º, 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, e sua substituição por meio de alteração social não prejudicará a execução do contrato, assim, não sendo uma hipótese contida no artigo 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, assim como, no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará, a dourada Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em caso análogo em comento, através do Parecer nº 4489/2016, expôs, não existir óbice legal na realização de termo de substituição de titularidade para interveniência contratual, conforme caso supracitado, que, deu-se entre a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e Secretaria da Cidades, órgãos envolvidos na relação jurídica contratual.; XII - DATA: 06/07/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesas -PEFOCE/FSPDS e Francisco Elenilton de Moura Mendes-Representante da Empresa MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI.

Livio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2023_002_1003/2023

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI. OBJETO: aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220085, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dia(s), contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de recurso - 713- MAPP 257- Repasse Fundo a Fundo Dotação Orçamentária –10200014.06.122.521.30 066.03.449052.2.7139200000.1. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023 SIGNATARIOS: Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesas -PEFOCE/ FSPDS e Julius Cesar De Carvalho Guimarães Filho - Representante Legal.

Livio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº192/2023 – DG/AESP|CE - NUP: 10041.000621/2023-65 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS – TURMA I/2023 Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Diretora-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo NUP Nº 10041.000463/2023-43, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna Nº 000025/2023/AESP/CE/CECI de 25 de maio de 2023, apura, afere e oficia, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES**, do Curso de Noções de Entradas Táticas – TURMA I/2023 , conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	08625183425	ADNER PRADO DE LIMA
2	84598484187	AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA
3	96438045349	ANDRE PONTES TEIXEIRA
4	87356112353	ARIMATEIA ALEXANDRE BARBOSA
5	01397588365	CARLOS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA
6	03511698308	DIEGO PINHEIRO ALEXANDRINO
7	00758165390	ELY GUIMARAES CORDEIRO
8	64804950397	FELIPE ADELINO MARTINS MONTEIRO
9	02911810317	FELIPE MARQUES BESERRA
10	02114532348	FRANCISCCA ELAINE MATOS PEREIRA
11	01865107301	FRANKLIN SILVEIRA DA SILVA
12	14001658739	JHONATAN MORENO CAVALCANTE
13	60002424339	JOAO GOMES DA SILVA FILHO
14	05037408377	JOEL MOURA DE MESQUITA
15	02145419322	KENO DE AQUINO TELES
16	00832389307	LEANDRO DA SILVA LIMA
17	77843797300	ROGERIO ALEXANDRE FREIRES
18	85259268768	ROMULO DE OLIVEIRA LIMA
19	01115071386	THIAGO SILVA MENDONÇA
20	00818820330	WEBER VIEIRA VASCONCELOS FILHO

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***



PORTEARIA Nº216/2023 - NUP 10041.001060/2023-11 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM – CHS PM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001060/2023-11, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº216/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM - CHS PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	0000751X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO	00050415	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO ODÉLIO FERREIRA BUTRAGO	00075019	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
PÂMELA COSTA LANDIM SABOYA	15183810	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
FELIPE FERREIRA MOURA	30026829	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FLÁVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	30029011	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	12543816	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
RIVELINO MISAC MARTINS DE OLIVEIRA	301.893-1-0	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO DISCIPLINAR MILITAR	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MÔNICA PONTES RODRIGUES	300.111-3-9	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM - CHS PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 1	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.760,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.693,64

*** * *** *

PORTEARIA Nº219/2023 NUP 10041.001073/2023-91 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM – CHS PM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA IV, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001073/2023-91, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº219/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM - CHS PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MARCELO RIBEIRO ABREU	10810515	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS	00065315	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
WANDO MONTEIRO DO VALE	30263812	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO WERMESOM DE LIMA SOARES	843.977-7-6	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO DISCIPLINAR MILITAR	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MARIO JARBAS ANDRADE DE CARVALHO	1131421X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
WESLEY MARTINS BESSA	404.913-1-7	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
SAMARA HELIA DE SOUSA AMARAL	30036913	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM - CHS PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 4	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.208,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 11.898,70

*** * *** *



PORTARIA N°220/2023 NUP 10041.000935/2023-68 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, à servidora **LISA BRUNA MORAIS DE SOUSA**, ocupante do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, matrícula 300.110-8-2, durante o mês de JULHO. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTARIA N°222/2023 NUP 10041.001061/2023-66 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM – CHS BM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA V, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001061/2023-66, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°222/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARLOS AMAURY CASTELO BEZERRA FILHO	30193512	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	NORMAS TÉCNICAS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MARCOS ANTONIO FREITAS COURAS JUNIOR	30883683	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIADAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LUIZ HENRIQUE AMORIM FEITOSA	20243317	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
JANAIANA SOARES MAIA LOPES	404.862-1-6	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	30853415	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
ANA LILIA DE MENDONÇA CASTRO E MELO	20151212	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO CBM DIANTE DE DESASTRES	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
ROMENIO DE CASTRO MOURA	20246014	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA	36	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.484,72
ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	30122380	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 5	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.208,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 11.650,12

*** * ***

PORTARIA N°225/2023 NUP 10041.001075/2023-80 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM – CHST PM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA V, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001075/2023-80, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°225/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLENIO KLEBER LUCAS MARTINS	00057517	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
GUTTEMBERG DE SOUZA	13443610	TUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 496,80
WEIBSON BRAGA JUNIOR	00015210	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	CHEFIA E LIDERANÇA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
DOMINGOS ALVES EVANGELISTA NETO	10437016	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	8	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 552,16
LEILIANE FREITAS ALMEIDA WENZEL	13384010	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
LEDERVAN VIEIRA CAZÉ	40498214	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA VIOLENCIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
FRANCISCO RICARDO DO CARMO PAULA	03702316	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
JOSÉ WELDER SILVA PEREIRA GUERRA	11281419	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	PRÁTICAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - INQUÉRITO TÉCNICO E ATESTADO DE ORIGEM	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JAMILLE DOS SANTOS DE MOURA	0000491X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 5	40	13/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.760,80
DIONE MARIA ALMEIDA MARQUES	00000914	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 96,63	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 5	29	01/06/2023 a 12/06/2023	R\$ 2.802,27

TOTAL DE H/A PORTARIA: 203
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 15.308,55

*** * *** *

PORTARIA N°227/2023 NUP 10041.001121/2023-41 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM – CHS BM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA IV, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001121/2023-41, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°227/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
THIAGO PEREIRA DIAS	3003161X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA	36	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.484,72
JOSE WYTRA DE FREITAS SOUSA	13487316	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
PABLO FERNANDES GONÇALVES MATTOS	300341-1-2	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	NORMAS TÉCNICAS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	30033515	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
EDNALDO GADELHA MACIEL	843.980-1-2	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LUIS CARLOS MACIEL DE FREITAS	10970717	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO CBM DIANTE DE DESASTRES	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
JORGE LUCAS SOUZA RODRIGUES	308.753-5-4	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
KLEINA CHAVES NOGUEIRA	30140710	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 4	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.760,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 12.699,68

*** * *** *

PORTARIA N°228/2023 NUP 10041.001091/2023-72 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM – CHS BM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA II, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001091/2023-72, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°228/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
RENATA MICHELLI GOMES STUANI	300.404-0-6	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA	36	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.987,56
FLAVIO PIMENTEL CAVALCANTE	134.409-1-3	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO PAIVA JUNIOR	11388914	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO CBM DIANTE DE DESASTRES	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LUCAS DE FARIAS CAMELO	40500413	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO	10673712	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	NORMAS TÉCNICAS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
BRUNO CARLOS SILVA	30342518	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
HUMBERTO RODRIGUES DIAS	10350212	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 2	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.760,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 12.699,50

*** * *** *



FSC® C126031

PORTARIA Nº229/2023 NUP 10041.001094/2023-14 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CEAESP - 2023, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001094/2023-14, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº229/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RICARDO RODRIGUES CATANHO DE SENA	1035031X	COORDENADOR	DOUTOR	R\$ 124,24	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP - 2023... GRUPO - 1	40	05/06/2023 a 29/06/2023	R\$ 4.969,60
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	1050214	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP - 2023... GRUPO - 1	40	05/06/2023 a 29/06/2023	R\$ 2.760,80
NABUOLASAR ALVES FEITOSA	00657719	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 124,24	SEMINÁRIOS E PALESTRAS	2	05/06/2023 a 05/06/2023	R\$ 248,48
TULIO ITALO DA SILVA OLIVEIRA	30026918	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 124,24	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	05/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 2.484,80
PAULO ROBERTO SILVA PESSOA	00678414	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 124,24	TEMAS GEOPOLÍTICOS COM FOCO NA SEGURANÇA PÚBLICA	12	15/06/2023 a 29/06/2023	R\$ 1.490,88
FRANKLIN DE SOUSA TORRES	30003365	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 96,63	SISTEMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APLICADOS À SEGURANÇA PÚBLICA	16	06/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 1.546,08
PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES	161.736-1-4	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 124,24	SISTEMAS DE AUDITORIA E CONTROLE	16	07/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 1.987,84
MARCOS EDSON MATOS CAVALCANTE	405.027-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	COMUNICAÇÃO SOCIAL E LIDERANÇA ESTRATÉGICA	16	07/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 1.104,32

TOTAL DE H/A PORTARIA: 162
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 16.592,80

*** * * * *

PORTARIA Nº231/2023 NUP 10041.001115/2023-93 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTRAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMAIII, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001115/2023-93, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº231/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PAULA PERPÉTUUA BARROS MACIEL	00077410	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
JOSÉ ALEX SAMPAIO MENDES	12543018	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
NEIVA MARIA DE OLIVEIRA ALMADA GAMA	11088813	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PRÁTICAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - INQUÉRITO TÉCNICO E ATESTADO DE ORIGEM	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO GLAUCIO GOMES PEIXOTO	10262011	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	CHEFIA E LIDERANÇA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
ROBERTO CHRISTIAN VIDAL ALVES	30303814	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA	10856418	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
GABRIELA VASCONCELOS LUCENA	30838815	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA VIOLENCIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
DANDARA RAMOS SALES	30814118	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO OSMAR CARNEIRO	00056111	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 27,60	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 3	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.104,00

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 10.297,14

*** * * * *

PORTARIA Nº232/2023 NUP 10041.001103/2023-69 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE COMBATE VELADO - CCVLD, PERÍODO 14.06 A 16.06.2023, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001103/2023-69, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°232/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
CURSO DE COMBATE VELADO - CCVLD (PERÍODO 14.06 A 16.06.2023) 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASTOR	12691416	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE COMBATE VELADO - CCVLD (PERÍODO 14.06 A 16.06.2023) 2023... GRUPO - 1	12	14/06/2023 a 16/06/2023	R\$ 828,24
LÁZARO DE SOUSA MOREIRA	10631017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	COMBATE VELADO	8	15/06/2023 a 15/06/2023	R\$ 441,68
LÁZARO DE SOUSA MOREIRA	10631017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	PRÁTICA COM DISPARO REAL	8	16/06/2023 a 16/06/2023	R\$ 441,68
FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	16904015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	PRÁTICA COM DISPARO REAL	8	16/06/2023 a 16/06/2023	R\$ 441,68
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	REGRAS DE SEGURANÇA.	2	14/06/2023 a 14/06/2023	R\$ 138,04
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CONDUTA INDIVIDUAL	3	14/06/2023 a 14/06/2023	R\$ 207,06
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DO TIRO	3	14/06/2023 a 14/06/2023	R\$ 207,06
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PRÁTICA COM DISPARO REAL	8	16/06/2023 a 16/06/2023	R\$ 552,16
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	COMBATE VELADO	8	15/06/2023 a 15/06/2023	R\$ 552,16
RICARDO CÉSAR DE FREITAS ARAÚJO	30120590	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	COMBATE VELADO	8	15/06/2023 a 15/06/2023	R\$ 552,16
RICARDO CÉSAR DE FREITAS ARAÚJO	30120590	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PRÁTICA COM DISPARO REAL	4	16/06/2023 a 16/06/2023	R\$ 276,08
HEINRICH ROSS BATISTA SOUZA	3012300X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PRÁTICA COM DISPARO REAL	8	16/06/2023 a 16/06/2023	R\$ 552,16

TOTAL DE H/A PORTARIA: 80
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.190,16

PORTARIA N°233/2023 NUP 10041.001107/2023-47 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM – CHS BM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA III, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001107/2023-47, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°233/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSIMAR SILVA PINHEIRO	12547013	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIADA DE CONFLITOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LEANDRO GOMES PIRES	300.404-3-0	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA	36	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.484,72
FRANCISCO DE ARAUJO MAGALHÃES	30040317	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	NORMAS TÉCNICAS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
CLELIA DO REGO BATISTA	30304411	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO CBM DIANTE DE DESASTRES	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
KLAUS FISCHER GOMES SANTANA	13515611	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
JANAINA PEREIRA RODRIGUES	301.231-3-1	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
CLICIA PINTO MARTINS	30123050	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
MARIA PRISCILA FREITAS SOUZA	30206010	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 3	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.760,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.196,66

PORTARIA N°234/2023 NUP 10041.001122/2023-95 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM – CHST PM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA VI, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001122/2023-95, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°234/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUIZ PAULO NOGUEIRA LINO	00076716	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	CHEFIA E LIDERANÇA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA	13240213	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PRÁTICAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - INQUÉRITO TÉCNICO E ATESTADO DE ORIGEM	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
EMILIA MARIA FACE MOURA MELO	30600614	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS, PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO	30850610	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LARA MARIA LIMA BARRETO COSTA	30304519	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
PEDRO AUGUSTO VIANA FARIAS JUNIOR	30356810	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA VIOLENCIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LEONARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO RAIMUNDO WANDERLEY FERREIRA	47952115	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	300.111-0-4	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 6	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.760,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.693,64

*** * *** *

PORTARIA N°236/2023 NUP 10041.001138/2023-06 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – PERÍODO 24.06 A 30.06.2023, TURMA XXIX, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001138/2023-06, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°236/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 24.06 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ RIBAMAR MATOS DE SOUSA NETO	1981761X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 345,10
EMANUELE LIMA ALVES	30305418	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	10	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 690,20
ANTONIEL LIMA ALMEIDA	3084551X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 29	25	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.725,50
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	11881513	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 276,00
LUCIANO RANIE MONTEIRO SAMPAIO	3088499X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 276,00
ANTONIO GILBERTO SOUSA ALMEIDA	308.775-2-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 276,00
EVERTON GEORGE CAIQUE DE SOUSA MENEZES	308.894-9-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 552,10
JEFFERSON FERREIRA PINTO	843.967-7-X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 552,10
JULIO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS	30909305	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 276,00
PAULO ELISEU ALBANO	13630410	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	26/06/2023 a 26/06/2023	R\$ 690,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 110
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.659,20

*** * *** *

PORTARIA N°240/2023 NUP 10041.001144/2023-55 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – PERÍODO 24.06 A 30.06.2023, TURMA XXV, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001144/2023-55, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°240/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 24.06 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PÂMELA COSTA LANDIM SABOYA	15183810	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 96,63	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 26	22	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.125,86

TOTAL DE H/A PORTARIA: 22
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 2.125,86

*** * *** *



PORTEARIA Nº241/2023 NUP 10041.001046/2023-18 - A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por TUTORAR NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – PERÍODO (PERÍODO 15.05 A 21.05.2023), TURMA VI, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001046/2023-18, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº241/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 15.05 A 21.05.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ RIBAMAR MATOS DE SOUSA NETO	1981761X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	15/05/2023 a 21/05/2023	R\$ 345,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 5
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 345,10

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

PAE Nº41/2023 - NUP Nº10041.000822/2023-62

CURSO BÁSICO DE SALVAMENTO – CBS/2023

- Finalidade: Proporcionar aos DISCENTES a capacitação e o aperfeiçoamento necessários para as operações de busca e salvamento em ambientes terrestres ou que envolvam altura, promovendo, assim, maior segurança e efetividade nas ações operacionais dos profissionais bombeiros militares.
- Desenvolvimento do Curso: 19/06/2023 a 10/11/2023.
- Vagas: 30 (trinta) vagas;
- Local de funcionamento: Sede do Batalhão de Busca e Salvamento do CBMCE;
- Componentes curriculares e carga horária:

ORD.	CURSO BÁSICO DE SALVAMENTO	H/A
1	SALVAMENTO EM ALTURA	40
2	SALVAMENTO TERRESTRE	40
TOTAL COM INSTRUTORIA		80

2.4. Modalidade de ensino: Presencial. 2.5. Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Escolar – RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	DISCIPLINAS	H/A	FORMA DE AVALIAÇÃO
1	MÓDULO I: SALVAMENTO EM ALTURA	40	Prática
2	MÓDULO II: SALVAMENTO TERRESTRE	40	Prática

5. Da Reprovação, do Desligamento, da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE.

6. Estimativas de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério–GAMA	AESP/CE
Material Didático	AESP/CE
Equipamentos	CBMCE
Diárias (Se necessário)	Vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente)
Local	NBS/CBMCE

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Militar - CEMI/AESP e pela Coordenação de Apoio Pedagógico, tudo em sintonia com a Coordenação de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos - DPC PCCE
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE ENSINO

CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS – TURMA II – 2023

PAE Nº16/2023- AESP - NUP Nº10041.000722/2023-36

1. IDENTIFICAÇÃO Plano de Ensino referente à Turma II do CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS - Turma II - 2023, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº 10041.000346/2023-80 que trata do PAE Nº 16/2023 – AESP. 2. EXECUÇÃO 2.1 Previsão de Período de Matrícula: 12/06/2023 a 13/06/2023; 2.2 Previsão de Período de Atividades: 16/06/2023 a 19/06/2023; 2.3 Previsão de Vagas: Até 20 (vinte) vagas, conforme lista previamente enviada pela AESP/CE; 2.4 Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do inicio da Turma 2.5 Município: Fortaleza; 2.6 Referencial normativo: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1 Material didático: PC/CE; 3.2 Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE; 3.3 Estande de Tiro – Munições, etc: Conforme disposição de Nota de Instrução da Ceprae/AESP/CE; 3.4 Local: CODE/PC-CE e outros adequados às instruções. Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos – DPC PCCE
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE ENSINO

CURSO PRÁTICO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO - TURMA II - 2023

PAE Nº11/2023 - AESP - NUP Nº10041.000810/2023-38

1. IDENTIFICAÇÃO Plano de Ensino referente à Turma II do Curso Prático de Investigação de Crime de Lavagem de Dinheiro/2023, em consonância com as diretrizes estabelecidas no NUP Nº10041.000350/2023-48, que trata do PAE Nº 11/2023– AESP. 2. EXECUÇÃO Previsão de Período de Matrícula: 23/06/2023 a 26/06/2023; Previsão de Período de Atividades: 26/06/2023 a 30/06/2023; Previsão de Vagas: Até 15 (quinze) vagas, conforme lista previamente enviada pela PCCE/CE; Relação de Docentes: deverá ser enviada até dois dias úteis antes do inicio da Turma; Relação de Discentes: deverá ser enviada até o dia 20 de junho de 2023; Município: Fortaleza/CE; Referencial normativo: Os discentes, durante o curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2022 – DG/AESP/CE, publicada em DOE de 12 de agosto de 2022, que institui o Regime Escolar (RE) da Aesp/CE e demais normativos constantes no PAE do curso. 3. RECURSOS 3.1. Material didático: PC/CE; 3.2. Gratificação por Atividade de Magistério – GAMA: AESP/CE. Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos – DPC PCCE
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***



CORRIGENDA

NUP 10041.000778/2023-91 No Diário Oficial nº 117, série 3, no dia 23 de junho de 2023, que publicou a Portaria de nº 154/2023. **Onde se lê:** IGUATÚ
Leia-se: CRATEús ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em 05 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO TURISMO

O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de Junho de 2023, da designação de **MARCOS ANTONIO PORFIRIO SAMPAIO**, constante no Decreto Nº 32/2019, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Maio de 2019, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
 SECRETÁRIA DO TURISMO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18992365-2, instaurada sob a égide da Portaria nº 1034/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 237, de 19 de dezembro de 2018, visando apurar suposta prática de injúria e ameaça ocorrida no dia 19/11/2018, na cidade de Maracanaú/CE, por parte do militar CB PM MAURÍCIO SOARES DA SILVA; CONSIDERANDO que a alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de injúria (Art. 140, CP) e de ameaça (Art. 147, CP), cuja pena máxima em abstrato, em ambos os crimes, é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de injúria e de ameaça; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº95/2019 (fls. 95/102), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea "e", do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do militar CB PM MAURÍCIO SOARES DA SILVA – M.F. nº 113.085-1-1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposta na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2020, registrado sob o SPU nº 18595232-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 202/2020 - CGD, publicada no DOE CE nº 133, de 25 de junho de 2020, visando apurar suposta prática de acúmulo ilegal de cargo de policial penal do Estado do Ceará e de policial penal do Estado da Bahia, ocorrida no período de 01/01/2015 a 15/01/2016, por parte do servidor PP ELENILSON DOS SANTOS SILVA; CONSIDERANDO que o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, que a acumulação ilegal de cargos públicos, prevista no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, protrai-se no tempo enquanto durar o acúmulo ilícito (RMS 44550/DF, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2013/0412031-3, Relator: Min. Humberto Martins, Órgão Julgador: 2ª Turma, Julgamento: 18/02/2014, Publicação/Fonte: DJe 24/02/2014); CONSIDERANDO que a falta disciplinar em questão segue a mesma regra prescricional do Art. 111, inc. III, do Código Penal, cuja prescrição só começa correr “do dia em que cessou a permanência”; CONSIDERANDO que o prazo de prescrição apenas se inicia quando cessa o exercício simultâneo dos dois cargos públicos por parte do servidor; CONSIDERANDO que, no presente caso, a cessão do exercício simultâneo ocorreu no dia 15/01/2016, data em o servidor foi exonerado do cargo de policial penal do Estado da Bahia (fl. 163); CONSIDERANDO que o Art. 182 da Lei nº 9.826/1974 assevera que “o direito ao exercício do poder disciplinar prescreve passados cinco anos da data em que o ilícito tiver ocorrido”; CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 05 (cinco) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 198/199), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 182 da Lei nº 9.826/74, assim, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº17/2020 instaurado em face do servidor PP ELENILSON DOS SANTOS SILVA – M.F. nº 300.764-1-9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2020, registrado sob o SPU nº 18595554-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 321/2020 - CGD, publicada no DOE CE nº 210, de 22 de setembro de 2020, visando apurar suposta prática de acumulação ilegal de policial penal do Estado do Ceará e de policial penal do Estado da Bahia, ocorrida no período de 28/08/2014 a 01/07/2016, por parte do servidor PP PLINIO MARCOS SANCHES ANDRADE; CONSIDERANDO que o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, que a acumulação ilegal de cargos públicos, prevista no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, protrai-se no tempo enquanto durar o acúmulo ilícito (RMS 44550/DF, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2013/0412031-3, Relator: Min. Humberto Martins, Órgão Julgador: 2ª Turma, Julgamento: 18/02/2014, Publicação/Fonte: DJe 24/02/2014); CONSIDERANDO que a falta disciplinar em questão segue a mesma regra prescricional do Art. 111, inc. III, do Código Penal, cuja prescrição só começa correr “do dia em que cessou a permanência”; CONSIDERANDO que o prazo de prescrição apenas se inicia quando cessa o exercício simultâneo dos dois cargos públicos por parte do servidor; CONSIDERANDO que, no presente caso, a cessão do exercício simultâneo ocorreu no dia 01/07/2016, data em o servidor foi exonerado do cargo de agente penitenciário do Estado da Bahia (fl. 36);



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

CONSIDERANDO que o Art. 182 da Lei nº 9.826/1974 assevera que “o direito ao exercício do poder disciplinar prescreve passados cinco anos da data em que o ilícito tiver ocorrido”; CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 05 (cinco) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final** (fls. 106/107), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 182 da Lei nº 9.826/74, assim, por consequência, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº47/2020** instaurado em face do servidor **PP PLÍNIO MARCOS SANCHES ANDRADE** – M.F. nº 300.580-1-1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17855229-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 661/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 150, de 10 de agosto de 2018, visando apurar suposta prática de furto e abuso de autoridade ocorridos no dia 28/11/2017, nesta Capital, por parte dos militares CB PM EULIANE SOARES CARNEIRO, SD PM FRANCISCO WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA e SD PM ADEMIR FERREIRA DE SOUSA, durante o atendimento de uma ocorrência realizada residência da Sra. Francisca Jane dos Santos Lima; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os militares foram devidamente citados (fls. 78/79, fls. 80/81, fls. 82/83) e apresentaram as respectivas defesas prévias às fls. 89/102, momento processual em que arrolaram 8 (oito) testemunhas. Demais disso, a denunciante fora ouvida às fls. 109/110. Posteriormente, os sindicados foram interrogados (fls. 181/183, fls. 184/186, fls. 187/189). Na sequência, abriu-se prazo para apresentação da defesa final (fls. 199/210); CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos (testemunhos e documento), inclusive as declarações prestadas pela denunciante, fls. 109/110, não fora possível comprovar a prática de furto por parte dos sindicados. Nessa toada, torna-se inconsistente, atribuir a prática de tal conduta aos aludidos militares, uma vez que sequer não fora apresentado qualquer documento relacionado aos supostos bens furtados como notas fiscais, etc..., somando-se ao fato de não haver nenhuma testemunha que tenha presenciado a suposta ação; CONSIDERANDO que no tocante ao abuso de autoridade, este teria sido cometido ainda na égide da Lei nº 4.898/65 (Art. 3º, “b”, c/c Art. 6º, §3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de abuso de autoridade; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº267/2019** (fls. 211/229), haja vista a insuficiência de provas quanto a prática de furto por parte dos sindicados, com fundamento na insuficiência de provas, ressalvada a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, consequentemente, arquivar o presente feito instaurado em face dos aludidos militares; b) No que diz respeito à conduta caracterizada como abuso de autoridade, verifica-se a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos **MILITARES** CB PM EULIANE SOARES CARNEIRO – M.F. nº 308.572-1-6, SD PM FRANCISCO WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – M.F. nº 306.114-1-0 e SD PM ADEMIR FERREIRA DE SOUSA – M.F. nº 307.723-1-8; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18114850-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 1025/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 231, de 11 de dezembro de 2018, visando apurar suposta prática de lesão corporal culposa em virtude de disparo acidental ocorrido no dia 29/12/2017, no município de Pindoretama/CE, por parte do militar SD PM LUCAS COSTA DA SILVA; CONSIDERANDO que a vítima não comparecerá à PEFOCE para realizar exame de corpo de delito, consoante informação constante das fls. 160/161; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal culposa (Art. 129, §6º, do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito supra; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº216/2019**



(fls. 207/219), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do militar SD PM LUCAS COSTA DA SILVA – M.F. nº 308.711-4-6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 06 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18017888-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 709/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 159, de 24 de agosto de 2018, visando apurar, conforme denúncia realizada nesta CGD, suposta prática de lesão corporal leve ocorrida no dia 06/01/2018, nesta Capital, por parte do militar SGT PM JOSÉ MAURÍCIO AVELINO, em face da denunciante a senhora Amanda Gerize de Sousa Gomes, do esposo e irmão desta; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito supra; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar em parte a fundamentação exarada no Relatório Final nº88/2019** (fls. 150/184), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do SGT PM JOSÉ MAURÍCIO AVELINO – M.F. nº 091.527-1-7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 06 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2018, registrado sob o SPU nº 17744762-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 258/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 067, de 11 de abril de 2018, visando apurar suposta prática de prevaricação ocorrida no dia 31/12/2016, no município de Caucáia/CE, ao deixar de autuar indivíduo em flagrante sem qualquer motivação, por parte do servidor DPC FRANCISCO ENEAS BARREIRA MAIA; CONSIDERANDO que o Art. 14, inc. II, da Lei nº 13.441/04, onde dispõe sobre o processo administrativo disciplinar aplicável para os Policiais Civis de carreira, direciona que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal; CONSIDERANDO que, em consulta ao processo nº 000066-13.2018.8.06.0064 no sistema do eSAJ, verificou-se que o ministério Público observou “não haver materialidade delitiva, assim, inexistindo elementos no caderno investigativo que demonstrassem a cabal ocorrência delitiva, e por fim não havendo nenhum indicativo de corrupção, sendo que a única imputação que se investigava contra o Delegado FRANCISCO ENÉAS seria o possível cometimento do crime de prevaricação, cuja pena máxima é de 01 (um) ano – Art. 319 do CP, requerendo o arquivamento dos autos”. Em sentença proferida na aludida ação penal o Magistrado “declarar a extinção do processo, pela ocorrência da prescrição punitiva, nos moldes do art. 107, “IV” c/c art. 109, “V”, todos do Código Penal Brasileiro”; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de prevaricação (Art. 319 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 2 (dois) anos, prescreve no prazo de 4 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito supra; CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 4 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº65/2022** (fls. 487/480) e o Relatório Complementar (fls. 625/630), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 14, inc. II, da Lei nº 13.441/2004 e, por consequência, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº6/2018** instaurado em face do servidor DPC FRANCISCO ENÉAS BARREIRA MAIA – M.F. nº 126.880-1-6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 190566339-8, instaurada sob a égide da Portaria nº 409/2021 - CGD, publicada no DOE CE nº 190, de 18 de agosto de 2021, visando apurar suposta prática de lesão corporal praticada durante um ato de prisão ocorrido no dia 26/01/2019, no município de Quixadá/CE, por parte dos militares CB PM RAFHAEL HERBSON LIMA, SD PM LUCIANO DE QUEIROZ LIMA JÚNIOR, SD PMCE PEDRO KILDER SANTIAGO DE MENEZES e SD PMCE ALEXANDRO MONTEIRO DE FREITAS; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito supra; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe,



além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº227/2022** (fls. 340/344), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos **MILITARES CB PM RAFHAEL HERBSON LIMA – M.F. nº 302.479-1-4, SD PM LUCIANO DE QUEIROZ LIMA JÚNIOR – M.F. nº 587.419-1-4, SD PM PEDRO KILDER SANTIAGO DE MENEZES – M.F. nº 306.547-1-4, e SD PM ALEXSANDRO MONTEIRO DE FREITAS – M.F. nº 300.008-1-1.** PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17541823-3, instaurada sob a égide da Portaria nº 266/2019 - CGD, publicada no DOE CE nº 096, de 23 de maio de 2019, visando apurar suposta prática de lesão corporal ocorrida no dia 05/02/2017, nesta Capital, por parte do militar SGT PM ULISSSES PARANHOS MAIA JÚNIOR; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito supra; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº274/2019** (fls. 126/136), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do militar SGT PM ULISSSES PARANHOS MAIA JÚNIOR – M.F. nº 099.670-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2018, registrado sob o SPU nº 18266000-1, instaurado sob a égide da Portaria nº 1060/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 003, de 04 de janeiro de 2019, visando apurar a responsabilidade do policial penal LUANN PEDROSA MOREIRA, por não ter zerado pelas chaves das celas da Cadeia Pública de Irauçuba-CE, o que teria propiciado a fuga de detentos, em 5 de abril de 2018. De acordo com a Portaria Instauradora, conforme depoimento colhido nos autos, o servidor afirmou que teria esquecido as chaves das celas penduradas no portão que dá acesso ao corredor, propiciando que os detentos da cela 1 se apoderassem das chaves e abrissem todas as celas; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 258/2021, que dispõe sobre o regime disciplinar dos policiais penais e demais servidores públicos do quadro permanente da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará – SAP, no seu Art. 18, § 2º, estabelece que a prescrição, nos casos de ilícitos caracterizados como crimes, incidirá nos mesmos prazos e condições fixados na legislação penal; CONSIDERANDO que a conduta do processado de “promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida a medida de segurança detentiva”, encontra-se prevista no Art. 351, §4º, do CPB, e conforme o Art. 109, inc. V, do Código Penal, o prazo prescricional para tal delito é de 04 (quatro) anos já que a pena máxima que não excede a 02 (dois) anos; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que as demais acusações apontadas ao servidor processado se referem as transgressões do Art. 9º, inc. XIV, “proceder de forma desidiosa” por não proceder com o devido cuidado com as chaves nas trocas de plantão, sendo este fato infração de 2º grau e punido com suspensão (art. 14, inc. II), que prescreve em 04 (quatro) anos (art. 18, inc. II, §1º, inc. II); as transgressões do art. 8º, inc. II, por trabalhar em trajes incompatíveis, sendo este fato infração de 1º grau e punido com suspensão (art. 14, inc. I), que prescreve também em 04 (quatro) anos (art. 18, inc. II, §1º, inc. II); as transgressões do art. 9º, inc. XVII, por frequentar academia em horário de trabalho e jogar videogame em horário de trabalho, sendo este fato infração de 2º grau e punido com suspensão (art. 14, inc. II), que prescreve também em 04 (quatro) anos (art. 18, inc. II, §1º, inc. II); CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 5º, XL, assevera que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” e, por sua vez, o parágrafo único, do Art. 2º, do Código Penal, determina que “a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado”; CONSIDERANDO que na seara do direito administrativo, também é reconhecida a retroatividade benéfica da lei posterior, ou seja, o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador; CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas aos delitos em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que os fatos, supostamente, transgressivos ocorreram em 05/04/2018 e em 09/04/2018, data da comunicação formal, bem como a portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar ocorreu em 04/01/2019 (DOE nº 003), transcorrendo, assim, o lapso temporal superior a 04 (quatro) anos, restando demonstrado que conduta transgressiva foi alcançada pela prescrição; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram, mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº97/2023** (fls. 361/364), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 18, § 2º e inc. II, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 258/2021, assim, por consequência, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº33/2020** instaurado em face do servidor PP LUANN PEDROSA MOREIRA – M.F. nº 300.772-1-0. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo referente ao SPU n.º 190406151-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº. 608/2019, publicada no D.O.E. CE nº. 211 de 06 de novembro de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial penal ITALO EMMANUEL CARDOSO SOARES, em razão das informações encaminhadas por intermédio do Ofício GAB/SAP Nº 8554A/2019 (fl. 16), o qual dirigiu a esta Controladoria Geral de Disciplina o Relatório Circunstanciado da Unidade Prisional José Sobreira de Amorim (fls. 08-09), com informações sobre uma foto postada pelo policial penal processado fardado, no status do whatsapp, no dia 26 de abril de 2019, possivelmente em sua residência, por volta das 22h00, momento em que deveria estar presente no plantão da Unidade Prisional, asseverando ainda o fato de não constar a informação da saída do policial penal no relatório do plantão; CONSIDERANDO que a conduta, em tese, praticada pelo processado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº. 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº. 07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 56/57). Dessa maneira, foi determinada a instauração do processo administrativo disciplinar em comento; CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, o processado foi devidamente qualificado (fls. 173/181), citado (fl. 31) e interrogado (fl. 173), mediante videoconferência com mídia em DVD-R (Apenso I, fl. 02). Foram ouvidas 06 (seis) testemunhas, com depoimentos gravados em mídia (Apenso I, fl. 02) além de apresentada a Defesa Prévias (fls. 38-39) e Razões Finais (fls. 190-198); CONSIDERANDO que, em depoimento (fls. 96-98), o policial penal Evandro Araújo Holanda, a época dos fatos diretor adjunto da Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, afirmou que recebeu uma ligação de um policial penal questionando se havia algum policial de reforço extraordinário, pois o policial penal Italo Emmanuel havia saído da unidade prisional e o servidor queria saber se alguém iria substituí-lo e que, dados os fatos, acreditou que o chefe de equipe havia feito a liberação. No dia seguinte, questionou sobre a liberação do processado, obtendo a informação que o policial penal havia sido liberado em decorrência de um evento. Analisou as imagens das câmeras de monitoramento e constatou que o policial penal Italo saiu da Unidade Prisional por volta das 21h00 do dia 26/04/2019, porém no relatório do plantão não constava nenhuma observação quanto à liberação. Ao questionar o chefe de equipe sobre o porquê da omissão, foi informado que o relatório possuía um erro material, pois o nome do policial penal deveria ter sido retirado do relatório. Destacou que o processado nunca gerou problemas na Unidade Prisional, não faltava aos serviços e não chegava atrasado; CONSIDERANDO que, em depoimento (fls. 99-101), o policial penal Russoulino Braz Moura, a época dos fatos chefe da equipe em que o processado era integrante, afirmou que o policial penal Italo Emmanuel e outros policiais da equipe de futebol da Unidade Prisional obtiveram a autorização de sair da Unidade às 06h00 do dia 27/04/2019, pois iriam para um torneio de futebol. Relatou que o processado pediu para que o policial penal Bezerra tirasse o seu horário noturno, mas que apenas tomou conhecimento de tal fato no dia seguinte após a comunicação verbal do policial penal Bezerra. Afirmou que o relatório do plantão já estava confeccionado quando soube da alteração. Destacou que o processado havia relatado que caso o policial penal Bezerra comparecesse ao serviço, trocaria o horário noturno com ele. Ressaltou que tal troca foi autorizada, contudo só tomou conhecimento do comparecimento do policial penal Bezerra no dia seguinte. Porém, no momento da oitiva sobre os fatos perante a direção da Unidade Prisional, soube que o policial penal Bezerra não havia tirado o horário noturno do processado, e sim o policial penal Brasileiro, uma vez que este devia um horário noturno ao policial penal Bezerra. Salientou que na época do ocorrido era bastante comum os policiais penais permutesm serviços em si e que a saída do policial penal não gerou nenhum prejuízo ao serviço, pois outro servidor o substituiu; CONSIDERANDO que, em depoimento (fls. 111-112), o policial penal Lucas Martins Lima Bezerra afirmou que na época dos fatos estava lotado na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, porém não recorda se estava presente no plantão do dia 26/04/2019. Acrescentou que nunca permitiu plantões com o acusado e que o processado pode ter feito a permuta com outro policial penal; CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 131/ Apenso I, fl. 02), o policial penal Gdaves Alves Brasileiro afirmou que no dia 26/04/2019 estava de serviço na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim e o processado pediu para trocar o horário noturno, pois teria um campeonato de futebol e queria dormir melhor. Informou que tirou o horário do policial penal Italo Emmanuel no período da madrugada e este tirou o seu, porém não recorda os horários que estavam escalados e também não recorda se comunicou ao chefe de equipe. Afirmou ainda que, à época dos fatos, a escala permanecia sem alteração quando os policiais penais trocavam os horários. Informou que não viu o policial penal Cardoso saindo da Unidade Prisional, mas que este tirou o seu horário, pois caso o policial não estivesse no horário, teria sido acionado para ocupar o posto. Informou que era comum os policiais penais trocarem horários, mas não era permitido o policial penal sair da Unidade sem autorização do chefe de equipe. Destacou ainda que não viu a foto postada pelo policial penal em sua rede social. CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 159/ Apenso I, fl. 02), o policial penal Agnele da Silva Oliveira relatou que trabalhava na mesma equipe em que o policial penal Italo Emmanuel, porém, não recorda se no dia 26/04/2019 o processado saiu fora do horário, bem como não viu a foto postada. Informou que à época dos fatos as permutas eram realizadas sem maiores formalidades e muitos policiais penais tinham essa prática. CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 165/ Apenso I, fl. 02), o policial penal Raul Leonardo Silvestre Pereira afirmou que não teve conhecimento da saída do processado antes do horário no plantão do dia 26/04/2019 e, também, não viu a foto postada pelo policial penal Italo Emmanuel no status do whatsapp. Relatou que na época dos fatos era bastante comum a permuta entre os policiais penais. CONSIDERANDO que, em auto de qualificação e interrogatório (fl. 173/Apenso I, fl. 02), o processado afirmou que saiu mais cedo da Unidade Prisional no dia 26/04/2019, pois no dia seguinte iria participar de um torneio de futebol organizado pela Secretaria da Administração Penitenciária. Por este motivo, permitiu o serviço noturno com o policial penal Bezerra, pois dessa forma conseguiria ir para casa e não deixaria o posto vago. Destacou que o policial penal Bezerra entraria de serviço apenas no plantão do dia 27/04/2019, porém chegou no dia anterior à Unidade pois morava no interior, logo, estava livre para tirar o seu horário. Informou que, em decorrência do campeonato de futebol, existia uma ordem geral para que os chefes de equipe liberassem às 06h00 da manhã os policiais penais que participariam do torneio de futebol, com a finalidade dos servidores chegarem ao evento no horário. Relatou que não recorda se falou com o chefe de equipe sobre essa liberação às 06h00, pois a ordem foi repassada a todas as Unidades Prisionais. No tocante ao horário do período noturno, afirmou que pediu para o policial penal Bezerra informar ao chefe de equipe. Ressaltou que não havia um procedimento padrão para as liberações das permutas à época do ocorrido e que os policiais permutesm apenas acordavam entre si. Posteriormente, as permutas foram padronizadas e passaram a exigir uma comunicação prévia. Enfatizou que a permuta realizada não trouxe nenhum prejuízo para o plantão e que não postou foto fardado na internet, mas apenas em seu whatsapp, pois imaginou não haver problemas; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que, em Alegações Finais (fls.190-198), a defesa do processado, em suma, alegou que o processado assumiu que permitiu os horários, mas o fato ocorrido carece de dolo ou culpa, uma vez que não houve vacância do posto de serviço ou diminuição do efetivo, bem como não houve indisciplina ou desídia, sendo os fatos esclarecidos com a prova testemunhal acostada aos autos, tornando-se tal denúncia infundada e sem base legal para que o indicado incorra nas penalidades impostas pelo ordenamento jurídico; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final Nº 197/2022 (fls. 200-216), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “(...) Isto posto, em face do conjunto probatório carreado aos autos e das argumentações expendidas na fundamentação, a 1ª Comissão Civil entende que, não ficou demonstrado que o Policial Penal Italo Emanuel Cardoso Soares incorreu na violação dos deveres previstos no art.191, incisos I, II, III, VI e VIII da Lei nº 9.826/1974, bem como não incorreu nas hipóteses previstas no artigo 199, inciso X do mesmo diploma legal, motivo pelo qual sugere a ABSOLVIÇÃO do servidor referente aos fatos constantes da portaria inaugural deste PAD (...)”; CONSIDERANDO o Despacho proferido pela Coordenadora de Disciplina Civil (fl. 221), o qual homologou o Relatório Final da Comissão Processante, uma vez que não restou demonstrada a prática de transgressão disciplinar; CONSIDERANDO que o conjunto probatório carreado aos autos, mornamente os depoimentos das testemunhas ouvidas no transcorrer do processo administrativo, não confirmaram o descumprimento de deveres por parte do policial penal Italo Emmanuel Cardoso Soares, não sendo possível assegurar a prática de conduta transgressiva por parte do processado, prejudicando o juízo de certeza necessário para a aplicação da sanção administrativa correspondente; CONSIDERANDO que a saída do policial penal ocorreu no dia 26/04/2019 e que a Secretaria da Administração Penitenciária apenas em 21/05/2020 deu publicidade às Normas de Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, por intermédio da Instrução Normativa Nº 03/2020, publicada no D.O.E. CE nº. 103 de 21 de maio de 2020, e que, a partir de tal instrução, as permutas entre os policiais penais passaram a ser regulamentadas de forma mais precisa, conforme disciplina o artigo 17 da referida normatização, in verbis: “Art. 17. O requerimento de permuta deverá ser encaminhado à chefia imediata, através de formulário padrão, anexo a esta IN que, posteriormente, o enviará ao Chefe de Segurança e Disciplina para análise que o remeterá à Direção que decidirá sobre o deferimento.” CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátrias, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético-jurídica. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressões disciplinares por parte do processado, com esteio na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica ao agente, em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que compete ao Poder Público provar, por intermédio de provas inequívocas que justifiquem o apenamento proposto, a ocorrência do fato que desencadeou a inobservância da norma disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante, sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consonte descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº. 98, de 13/06/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório** de fls. 200-216 b) **Absolver** o policial penal **ITALO EMMANUEL CARDOSO SOARES** - M.F. nº. 430.924-4-8, com fundamento na insuficiência de provas para a condenação em relação às acusações constantes na Portaria Inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriores à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Art. 9º, caput, da Lei 13.441, de 29/01/2004 c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº. 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para



conhecimento e para que, no caso de aplicação de sanção, ocorra o imediato cumprimento da medida imposta; e) No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual n.º 33.447/2020, publicado no D.O.E CE n.º 21, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório n.º 04/2018 – CGD, publicado no D.O.E CE n.º 013, de 18/01/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo referente ao SPU nº 190007890-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 227/2021, publicada no D.O.E. CE nº 110 de 11 de maio de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial penal RENATO ALEXANDRE CERDEIRA, em razão das informações colhidas no Termo de Declarações às fls. 08-09, realizado de forma presencial na sede desta Controladoria Geral de Disciplina pelo Sr. Jorge Prazer dos Santos Júnior, em que ratificou o teor das informações prestadas no Boletim de Ocorrência 107-05/ 2019 (fl. 12), no qual noticiou que o policial penal processado, no dia 01 de janeiro de 2019, teria efetuado um disparo de arma de fogo em sua direção e de sua família, bem como o ameaçou ao falar que descarregaria a arma de fogo nele; CONSIDERANDO que a conduta, em tese, praticada pelo processado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei n.º 16.039/2016 e na Instrução Normativa n.º 07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 56/57). Dessa maneira, foi determinada a instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor do policial penal Renato Alexandre Cerdeira; CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, o processado foi devidamente qualificado (fl. 72), citado (fl. 63) e interrogado (fl. 225), mediante videoconferência com mídia em DVD-R (fl. 03, anexo I). Foram ouvidas 09 (nove) testemunhas, com depoimentos gravados em mídia (fl. 03, anexo I) e apresentada Razões Finais (fls.155-163); CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 105/fl. 03, anexo I), o Sr. Jorge Prazer dos Santos Júnior afirmou por volta das 02h do dia 01 de janeiro de 2019, ao chegar em casa, verificou que o carro do policial penal Renato Alexandre Cerdeira estava em sua garagem e pediu para que o carro fosse retirado, porém o policial penal informou que não retiraria o veículo, ocasionando um conflito entre ambos, com agressões verbais recíprocas. Relatou que durante o desentendimento ouviu um barulho que pensou ser um disparo, mas depois percebeu que eram fogos de artifício e que o processado não estava nem com a arma de fogo. Ressaltou que uma composição da Polícia Militar compareceu ao local e verificou que a arma do policial penal não tinha indícios de disparo recente. Afirmou que, ao procurar testemunhas que presenciaram o ocorrido, foi informado por algumas pessoas da vizinhança, entre elas sua avó, que o barulho foi oriundo de fogos de artifício; CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 118/fl. 03, anexo I), o policial militar José Ricardo da Costa Serafim relatou que foi acionado para uma ocorrência envolvendo disparo arma de fogo, contudo, ao chegar ao local, não encontrou nenhum vestígio físico de disparo e que a arma de fogo do policial penal estava no interior da residência em cima do guarda-roupa, sem indício ou cheiro de pólvora. Logo, não visualizou nenhum flagrante delito para efetuar a condução dos envolvidos à Delegacia de Polícia, porém os orientou a registrarem os fatos com o objetivo de resolver o conflito ocasionado. Informou que algumas mulheres e o Sr. Jorge afirmavam que o disparo teria ocorrido e que, em contrapartida, o policial penal Renato, sua esposa e sua sogra, afirmavam que nenhum disparo havia sido efetuado. Relatou que informou ao Sr. Jorge que, caso ele preferisse, iriam com ele à Delegacia para que o seu depoimento fosse colhido, porém este afirmou que iria por meios próprios. Destacou que escoltou o policial penal até sua residência com o intuito de acalmar os ânimos e o informou que a composição poderia acompanhá-lo à Delegacia, porém este disse que iria em momento posterior; CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 118/fl. 03, anexo I), a Sra. Patrícia Pereira dos Santos relatou que não presenciou a discussão entre o policial penal Renato e o Sr. Jorge, pois estava dentro de casa com sua filha, contudo ouviu do processado que este não havia efetuado disparos e que o barulho havia sido ocasionado por fogos de artifício. Destacou o policial penal Renato sempre foi uma pessoa calma e gentil com a família e que não possui relatos de nenhuma outra confusão dele com os familiares; CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 118/fl. 03), o Sr. Francisco José Franklin de Araújo afirmou que não presenciou a discussão ocorrida, mas soube que o Sr. Jorge, durante o desentendimento que teve com o policial penal, ouviu um barulho e acreditou ser de disparo de arma de fogo. Destacou que o Sr. Jorge ingeriu bebida alcoólica e confundiu o barulho ouvido, pois na verdade eram fogos de artifício; CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 137/fl. 03, anexo I), a Sra. Marli Pereira da Silva relatou que presenciou o desentendimento entre o policial penal e o Sr. Jorge e que não houve nenhum disparo de arma de fogo, o barulho foi oriundo de fogos de artifício. Ressaltou que o Sr. Jorge é seu enteado e já entrou em conflito com outros membros da família, inclusive com ela. Alegou que o policial penal Renato sempre guarda sua arma de fogo quando chega na residência dos familiares e que no momento do desentendimento não portava arma. CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 137/fl. 03, anexo I), a Sra. Joana Pereira da Silva narrou que estava com sua família comemorando a virada do ano quando ocorreu o desentendimento entre o policial penal Renato e o Sr. Jorge, contudo, salientou que nenhum disparo de arma de fogo foi efetuado pelo policial penal. Afirmou que no momento da discussão a arma do policial penal Renato estava em cima do guarda-roupa no quarto de sua tia, e que sempre o policial penal guarda a arma neste local e deixa a porta do quarto fechada. CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 151/fl. 03, anexo I), a Sra. Gilcilene Maia do Nascimento afirmou que é esposa do denunciante e que presenciou o desentendimento deste com o policial penal Renato. Enfatizou que a discussão foi apenas de palavras, sem agressões físicas, e que no momento da confusão ouviu um barulho que imaginou ser um disparo de arma de fogo, mas não visualizou o policial penal Renato portando arma de fogo. CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 151/fl. 03, anexo I), a Sra. Antônia Paulo do Nascimento Moreira relatou que no momento da discussão estava na cozinha da residência e apenas ouviu o desentendimento entre o policial penal Renato e o Sr. Jorge. Ressaltou que não saiu de casa, pois ficou bastante nervosa. Afirmou que ouviu um barulho que acreditou ser um disparo de arma de fogo, porém não presenciou o fato. CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 151/fl. 03, anexo I), a Sra. Carmélia Prazer dos Santos narrou que não presenciou a discussão e não visualizou nenhuma arma de fogo. Porém, que ouviu um barulho que acreditou ser de um disparo de arma de fogo, mas se enganou, pois eram fogos. Destacou que no dia do desentendimento estava muito barulho na rua em decoração da festa de final de ano. CONSIDERANDO que, em auto de qualificação e interrogatório (fl. 151/fl. 03, anexo I), o processado afirmou que até o dia do desentendimento relatado nunca havia tido problemas com o denunciante, contudo, destacou que existiam alguns problemas familiares entre o denunciante e outros membros da família. Ressaltou que a discussão iniciou porque colocou o seu carro na garagem do carro do Sr. Jorge e que, durante a discussão, o denunciante acreditou ter ouvido disparo de arma de fogo, porém o barulho foi oriundo de fogos de artifício. Afirmou que sua arma de fogo estava guardada no guarda-roupa de sua sogra e que não efetuou nenhum disparo. Narrou que a Polícia Militar foi acionada e que os policiais, ao chegarem no local, averiguaram os fatos e não visualizaram nenhum indício de disparo de arma de fogo; CONSIDERANDO que os fatos ora analisados originaram Inquérito Policial Nº 133-57/2019 e o processo judicial n.º 0196335-83.2019.8.06.0001, o qual retornou à delegacia de polícia para diligências determinadas pelo Parquet; CONSIDERANDO que a ficha funcional, acostada às fls. 72-77, aponta que o servidor possui 02 (dois) elogios e não consta registro de punição disciplinar; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que, em Alegações Finais (fls. 155-163), a defesa do processado, em suma, alegou que a imputação atribuída ao policial penal não ocorreu e que os fatos foram esclarecidos com a prova testemunhal acostada aos autos, sendo tal denúncia infundada e sem base legal para que o indiciado incorra nas penalidades impostas pelo ordenamento jurídico; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 26/2021 (fls. 165-169), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “(...) a Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à unanimidade de seus membros, sugere a absolvição do Policial Penal Renato Alexandre Cerdeira, M.F. n.º 473.251-1-0, em razão da falta de provas da prática das infrações disciplinares (...)”; CONSIDERANDO o Despacho proferido pela Coordenadora de Disciplina Civil (fl. 252), no qual homologa o Relatório Final da Comissão Processante com fundamento na insuficiência de provas; CONSIDERANDO que o conjunto probatório carreado aos autos, mormente os depoimentos das testemunhas ouvidas no transcorrer do processo administrativo, não confirmaram as acusações de que o policial penal Renato Alexandre Cerdeira efetuou disparo de arma de fogo, não sendo possível assegurar a prática de conduta transgressiva por parte do processado, prejudicando o juízo de certeza necessário para a aplicação da sanção administrativa correspondente; CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátrias, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético-jurídica. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressões disciplinares por parte do processado, com esteira na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica ao agente, em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que compete ao Poder Público provar, por intermédio de provas inequívocas que justifiquem o apenamento proposto, a ocorrência do fato que desencadeou a inobservância da norma disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante, sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consonte descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório** de fls. 165-169; b) **Absolver** o policial penal **RENATO ALEXANDRE CERDEIRA** - M.F. n.º 473.251-1-0, com fundamento na insuficiência de provas para a condenação em relação às acusações constantes na Portaria Inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriores à conclusão dos trabalhos deste procedimento; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil, após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para conhecimento e para que, no caso



de aplicação de sanção, ocorra o imediato cumprimento da medida imposta; e) No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº. 21, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº. 04/2018 – CGD, publicado no D.O.E CE nº. 013, de 18/01/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

PORTRARIA CGD Nº503/2023 - O SINDICANTE SAMUEL CARVALHO DE LIMA – 1º TENENTE QOAPM, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO CARIRI (CERC), por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD nº 494/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 521, de 12/11/2020; CONSIDERANDO os fatos constantes no SISPROC Nº 2106442887, onde aponta que o 2º TEN QOAPM FRANCISCO MILITÃO DE SOUSA, MF: 094.521-1-7, teria, de arma em punho, ameaçado de morte sua ex-esposa de iniciais C.F.M, no dia 04/07/2021, fato este constante em Boletim de Ocorrência nº 314-160/2021, oriundo da Delegacia da Defesa da Mulher de Igatu/CE; CONSIDERANDO que tais fatos ocorreram após a separação do casal, afirmando a noticiante que as ameaças constantes ocorrem por não conformismo com a separação por parte do seu ex-marido; CONSIDERANDO que nas informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO os termos da Portaria 404/2022 – CGD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 176, datado de 30/08/2022, no sentido de priorizar a tramitação dos procedimentos administrativos disciplinares em casos que envolvam vítimas de violência doméstica; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, II, IV, VI, VII, VIII e X, e violam os deveres militares incursos no art. 8º, II, VIII, XV, XVIII, XXII, XXIII, XXVII e XXXII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I, e art. 13, § 1º, XXX e XXXII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO o Despacho do Exmº Senhor Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria para apurar as condutas atribuídas ao 2º TEN QOAPM FRANCISCO MILITÃO DE SOUSA, MF: 094.521-1-7, no âmbito administrativo; II) CIENTIFICAR o(s) Acusado(s) e/ou Defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Juazeiro do Norte/CE, 04 de julho de 2023.**

Samuel Carvalho de Lima – 1º TENENTE QOAPM
SINDICANTE

PORTRARIA CGD Nº516/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/201; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2306263420, que trata da Comunicação Interna nº 396/2023 - COINT/CGD, encaminhando Relatório Técnico nº 448/2023-COINT/CGD, com informações referentes ao Inquérito Policial Militar (IPM) nº 72/2023, instaurado na Coordenadoria da Polícia Judiciária Militar da PMCE, em desfavor do 3º SGT PM 23.837 DEIVIS DE SOUSA ALVES - MF: 302.750-1-2 e da SD PM 30.369 ISABELLE GOMES DOS SANTOS - MF: 308.214-1-6, pela prática, em tese, dos crimes violação de sigilo funcional; CONSIDERANDO que o então CB PM DEIVIS supostamente, no segundo semestre de 2022, fora do horário normal de expediente, utilizou um computador da Vara Única da Justiça Militar Estadual (Auditoria Militar), sem autorização de quem de direito, utilizando da senha de acesso restrito do ST Gaspar, que teria lhe sido fornecida pela SD PM ISABELE, sem o conhecimento do referido Subtenente, para acessar documentos sigilosos, tendo, em tese, praticado o crime militar previsto no art. 325, §1º, II (Violação de sigilo funcional), do Código Penal Militar (CPM) e, ainda, por supostamente fazer uma investigação de maneira ilegal contra superior hierárquico em um computador da citada vara, restado inciso, também, nas penas do art. 25 e 33 (Abuso de autoridade) da Lei nº 13.869/2019, conforme indicamento no relatório do mencionado IPM; CONSIDERANDO que o SGT PM Deives, por ter, em tese, imputado ao ST PM Gaspar a responsabilidade pelo vazamento de informações de uma operação sigilosa, que envolviam mandados de prisões, foi indicado, ainda, como inciso nas tenazes do art. 215 (Difamação) do CPM; CONSIDERANDO que foi determinado a instauração de uma Sindicância para apurar disciplinarmente a conduta da SD PM ISABELE, quanto ao suposto fornecimento não autorizado da senha de acesso pessoal do ST PM Gaspar ao SGT PM DEIVIS, para utilização do referido computador; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVI e XVIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, VI, XIV, XVII e LVI, e § 2º, II, IV, IX, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 3ºSGT PM 23.837 DEIVIS DE SOUSA ALVES - MF: 302.750-1-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 8ª Comissão de Processo Regular Militar (8ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM JEILSON OLIVEIRA DE SOUSA - MF: 117.020-1-5 (PRESIDENTE); TEN-CEL QOPM CAIO LORENZO SERPA GARRIDO BRAGA - MF: 117.016-1-2 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA - MF: 109.351-1-3 (RELATORA E ESCRIVÃA), para instruir o processo regular; e III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTRARIA CGD Nº522/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/201; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU nº. 186958170, onde foi identificada uma suposta ação de Inspetores de Polícia Civil, lotados na Delegacia de Narcóticos - DENARC, ocorrida em Messejana, com participação de uma pessoa do povo, o informante José Abdon Gonçalves Filho, documentada na Décima Situação do Relatório da Operação Génésis II, Tomo XXVIII; CONSIDERANDO que, análise do conteúdo da mídia acostada aos autos, verificou que o fato noticiado foi mencionado no Apenso III, encaminhado por meio do Ofício nº. 078/2018, oriundo do GAECO/MPC, onde há, também, um relatório de operação e conversas telefônicas interceptadas no bojo de investigação do Parquet, ambos de natureza sigilosa, relativa a ação criminosa de grupos ligados a Polícias Civis do Estado do Ceará – Operação Génésis; CONSIDERANDO que os fatos foram apurados nos autos do Inquérito Policial nº 323-35/2019 – DAI/CGD, onde foi identificado que os Inspetores de Polícia Civil ANTÔNIO HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO, FRANCISCO ALEX DE SOUZA SALES, ANTÔNIO MÁRCIO DO NASCIMENTO MACIEL, quando estavam lotados na Delegacia de Narcóticos - DENARC, durante operação em Messejana, no dia 17 de abril de 2017, teriam, supostamente, se utilizado do informante José Abdon Gonçalves Filho, como se policial fosse, tendo inclusive entregue a ele um fuzil e colete pertencentes ao acervo da Polícia Civil/CE, com o qual Abdon efetuava um disparo dentro da viatura em que estavam, vindo a danificar o porta-malas do veículo; CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas dos Inspetores de Polícia Civil no âmbito disciplinar, pois configuraram, em tese, as faltas disciplinares previstas nos artigos 100, I, II e III, e XII, 103, “b”, XVI, XXV, LIII, “c”, III e XII, da Lei nº 12.124/1974; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar as condutas dos **INSPETORES** de Polícia Civil ANTÔNIO HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO, M.F. 300.209-1-X, FRANCISCO ALEX DE SOUZA SALES, M.F. 404.764-1-5, ANTÔNIO MÁRCIO DO NASCIMENTO MACIEL, M.F. 300.256-1-x, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) **Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de



Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Presidente), Raul Tessius Soares (Membro) M.F. 198444-1-2 e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°528/2023 - O SINDICANTE JOSÉ FLÁVIO FERREIRA DA SILVA – SUBTEN PM, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO CARIRI (CERC), por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD n° 623/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 275, de 11/12/2020; CONSIDERANDO os fatos no SISPROC N° 2202670585, onde consta que, em tese, no dia 14/03/2022 no bairro São Miguel em Crato/CE, policiais militares quando de serviço no moto patrulhamento composto pelos SD PM 32.701 KLEBER DANYSIO QUEIROZ DA SILVA – MF:308.843-1-0, que teria cometido lesões corporais na pessoa de Francisco Andrelino da Silva, enquanto o SD PM 34.261 JOSÉ VICTOR RODRIGUES DA COSTA – MF:309.029-6-3 e SD PM 32.298 PAULO DAVID RODRIGUES DE SOUSA – MF:308.866-8-2, (este o mais antigo da composição), nada fizeram para impedir prefaladas agressões; CONSIDERANDO que nas informações acostadas aos autos, vislumbram-se indícios quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO, que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI e X, e violam os deveres militares incusos no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XI, XV, XXIII, XXV, XXVI e XXIX, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, II, III, IV e XXXVII, § 2º, XV e XVIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO o Despacho do Exmº Senhor Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** para apurar as condutas atribuídas ao SD PM 32.298 PAULO DAVID RODRIGUES DE SOUSA – MF:308.866-8-2, SD PM 32.701 KLEBER DANYSIO QUEIROZ DA SILVA – MF:308.843-1-0 e o SD PM 34.261 JOSÉ VICTOR RODRIGUES DA COSTA – MF:309.029-6-3, no âmbito administrativo; II) CIENTIFICAR o(s) Acusado(s) e/ou Defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Juazeiro do Norte/CE, 06 de julho de 2023.

José Flávio Ferreira da Silva – SUBTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD N°531/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU n.º 2006932939, do qual consta o ofício nº 251/2020, datado de 02 de setembro de 2020, oriundo do Departamento de Polícia Judiciária Metropolitana – DPJM, informando que a EPC CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI estava à disposição da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP, em razão de participar do curso de formação, o qual foi suspenso, em virtude da pandemia de COVID-19, e desde então a referida servidora não se apresentou para serviço em nenhuma delegacia do mencionado departamento, nem mesmo na delegacia na qual estava lotada; CONSIDERANDO que, conforme declaração da AESP, datada de 01 de outubro de 2020, a candidata Caroline Capibaribe Cavalcanti encontrava-se matriculada em curso, o qual teve início em 01 de novembro de 2018, com previsão de término em 05 de maio de 2020, no entanto, as atividades do curso tiveram que ser suspensas na data de 17 de março de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus, e com data de retomada das atividades marcadas para o dia 13 de outubro de 2020; CONSIDERANDO que, conforme os boletins de frequência da Delegacia Metropolitana de Aquiraz/CE, a EPC Caroline esteve à disposição da AESP nos meses de janeiro a agosto do ano de 2020, bem como conforme certidão, datada de 21 de outubro de 2020, emitida pela mesma delegacia metropolitana, a referida servidora encontrava-se à disposição da AESP de fevereiro a setembro de 2020, constando ainda da certidão que a EPC Caroline não compareceu na mencionada delegacia no período na citado; CONSIDERANDO que, conforme Folha de Informação e Despacho do DPJM, com a suspensão do curso na AESP, a EPC Caroline Capibaribe Cavalcanti deveria ter retornado aos quadros da Polícia Civil do Estado do Ceará desde o mês de março de 2020 para, assim, desenvolver normalmente suas funções no local de sua lotação, qual seja, a Delegacia Metropolitana de Aquiraz/CE, no entanto, a servidora não se apresentou nem justificou sua ausência; CONSIDERANDO que, segundo planilha do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Ceará, datada de 23 de novembro de 2020, não há registro de licença médica em nome da EPC Caroline no período de março a outubro de 2020; CONSIDERANDO que consta dos autos ofício nº 430/2020 – DG/AESP informando que a EPC Caroline Capibaribe Cavalcanti requereu desligamento do curso na AESP, no dia 27 de outubro de 2020, bem como requerimento feito pela servidora, em 22 de dezembro de 2020, no qual solicita sua exoneração do cargo de escrivã de Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que, conforme Parecer nº 64/2021 da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Ceará, a dispensa de “ponto” da servidora, segundo prescreve o Decreto nº 29.445, de 17 de setembro de 2008, está vinculada à frequência ao curso de formação, e uma vez este sendo suspenso, como a servidora não retornou às suas funções na Polícia Civil, restou caracterizado o animus abandonandi do cargo; CONSIDERANDO que constam dos autos cópias de folhas de pagamentos em nome da EPC Caroline Capibaribe Cavalcanti, referentes aos meses de março a outubro do ano de 2020, demonstrando que a servidora recebeu regularmente o salário no mencionado período, bem como recebeu, em maio de 2020, o valor referente às férias regulamentadas, valores esses que, conforme o mencionado parecer jurídico, teriam sido recebidos de forma indevida pela mencionada servidora; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonra, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta da Escrivã de Polícia Civil Caroline Capibaribe Cavalcanti, supostamente, praticou as transgressões disciplinares constantes do artigo 103, alínea “a”, inciso VI, alínea “b”, incisos I e alínea “c”, inciso I, todos da Lei nº 12.124/1993. RESOLVE: I) **Instaurar ROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta da Escrivã de Polícia Civil CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI M.F. nº 300.465-1-X, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificada a acusada e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) **Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. nº 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito, III), PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°532/2023 - O SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA - CAP QOPM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR–CESIM, por delegação legal do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, de acordo com a PORTARIA CGD N°051/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 030, de 08/02/2022; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC N° 2010316457, narrando que o SD PM LEONARDO ROCHA DE ARAÚJO, MF: 308.751-0-9, tomou o celular de Andria Ferreira Mariano e o jogou ao solo, causando danos ao aparelho. O fato ocorreu no bar da senhora Cátila Ferreira Rocha, tia da denunciante, localizado no bairro Tabapuá, na cidade de Caucaia/CE; CONSIDERANDO que o referido fato foi notificado por meio do Boletim de Ocorrência nº 201-8143/2020 e que foram juntados aos autos print de conversa de WhatsApp e post em rede social, em que o militar ameaça a denunciante; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) militar(es), em tese, viola(m) o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, II, IV, IX e X, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, II, VIII, XV, XVIII, XXIII, caracterizando, a princípio, transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 12, § 1º, I e II, § 2º, III, c/c Art. 13, § 1º, XXX, XXXII, tudo da Lei nº 13.407/2003. CONSIDERANDO despacho da Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** em face do Policial Militar SD PM LEONARDO ROCHA DE ARAÚJO, MF: 308.751-0-9; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Ronaldo Alves da Silva - CAP QOPM

SINDICANTE



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS Os Ordenadores de Despesas das Secretarias de Saúde, de Educação, do Trabalho e Desenvolvimento Social, de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, de Esporte e Juventude, do Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, de Administração e Finanças, de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, de Cultura e Turismo do município de Senador-Sá, tornam públicos o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1503.01/23-PE/SRP: UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DE ESPORTE E JUVENTUDE, DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE, DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, DE CULTURA E TURISMO OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESToras DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESASEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MANUTENÇÃO DA SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 07.01.08.244.0121.2.040 4.4.90.52.00 SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 07.01.08.244.0121.2.043 4.4.90.52.00 SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD 07.01.08.244.0121.2.044 4.4.90.52.00 SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ 07.01.08.243.0122.2.039 4.4.90.52.00 SEC. DE EDUCAÇÃO GERENCIAMENTO E MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.01.12.122.0105.2.010 4.4.90.52.00 SEC. DE EDUCAÇÃO FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 04.02.12.365.0128.2.021 4.4.90.52.00 SEC. DE EDUCAÇÃO FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 04.02.12.361.0109.2.019 4.4.90.52.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.01.04.122.0105.2.005 4.4.90.52.00 SEC. DE DES. AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.01.20.122.0105.2.052 4.4.90.52.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS DO MUNICÍPIO 13.01.13.392.0130.2.056 4.4.90.52.00 SEC. DE SAÚDE FUNCIONAMENTO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 05.01.10.122.0105.2.024 4.4.90.52.00 SEC. DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 05.01.10.301.0111.2.026 4.4.90.52.00 SEC. DE SAÚDE PROGRAMA MAC ASSISTÊNCIA – ATENÇÃO SECUNDÁRIA 05.01.10.302.0112.2.030 4.4.90.52.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 06.01.04.122.0109.2.032 4.4.90.52.00 SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE FUNCIONAMENTO DA SEC. DE DES. JUVENTUDE, ESPORTE, , MEIO AMB E TURISMO 09.01.27.122.0105.2.054 4.4.90.52.00 SE. DES. DA ECONOMIA MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DES. ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE 14.01.23.122.0105.2.057 4.4.90.52.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - R\$ 67.104,75 (sessenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos) PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SEC. DE DES. AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - R\$ 4.368,22 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 83.052,60 (oitenta e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos) PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - R\$ 639,60 (seiscents trinta e nove reais e sessenta centavos) PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE - R\$ 2.841,58 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SECRETARIA DE SAÚDE - R\$ 44.750,67 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R\$ 109.900,73 (cento e nove mil, novecentos reais e setenta e três centavos) PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - R\$ 1.102,60 (hum mil, cento e dois reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: (PAPELARIA RODRIGUES SOBRAL LTDA) Decilene Maria Lima Rodrigues ASSINA PELAS CONTRATANTES: Antônia de Oliveira de Moraes, Francisa Priscila Xavier Lima, Gabriela Lopes de Sousa, Maria da Dores Oliveira Mesquita Melo, Franciso Marcio Silva Barboza, Manuel Ricardo de Andrade Senador Sá, 11 de julho de 2023 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES Pregoeiro Municipal

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 010.23-TP-OBRAS. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 010.23-TP-OBRAS, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de pôrticos de entrada da cidade, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipueiras-CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Inabilitadas: G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07; Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; Imperius Serviços Construções EIRELI, CNPJ: 25.011.748/0001-10; Dagy Construcoes e Urbanismo LTDA, CNPJ: 33.313.191/0001-09; Elias Serviços LTDA, CNPJ: 26.723.179/0001-07; Vipon Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29; MSP Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 13.167.938/0001-42; L.E. Fernandes Fontenele Construções, CNPJ: 18.340.743/0001-76; M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; Real Servicos LTDA, CNPJ: 37.452.665/0001-46; Master Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00, a empresa é declarada inabilitada pois não apresentou acervo técnico com objeto similar ao licitado; M N Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 47.257.644/0001-23; Modular Engenharia EIRELI, CNPJ: 39.987.683/0001-58. Habilidades: L & L Serviços EIRELI, CNPJ: 13.370.874/0001-82; CENPEL – Centro North Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; Araujo Batalha Serviços e Construções ME LTDA, CNPJ: 17.874.427/0001-11; Ramilo Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50; F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços, CNPJ: 19.210.034/0001-39; Empreendimentos Carvalho de Menezes Construções de Edifícios LTDA, CNPJ: 36.023.454/0001-25; Construtora Moraes EIRELI, CNPJ: 33.278.617/0001-22; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; Planalto Timbó Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 24.269.824/0001-20; Expresso Construcoes LTDA, CNPJ: 36.232.522/0001-66; T.C.S da Silva Construções LTDA, CNPJ: 10.787.147/0001/27; Consbral Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75; CONJASF- Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; R S M Pessoa LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89; Saraliss Construções LTDA, CNPJ: 36.332.613/0001-73; D V R do Nascimento, CNPJ: 22.387.347/0001-71; FJ Construtora LTDA, CNPJ: 11.049.189/0001-23; Max & Miranda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09; Terra Construtora LTDA, CNPJ: 20.786.264/0001-20; R7 Serviços e Construções EIRELI – ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; AR Construções e Obras de Instalações LTDA, CNPJ: 33.835.969/0001-20; WU Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; AGF Projetos e Construções EIRELI, CNPJ: 11.022.344/0001-18; R E Sousa Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 40.560.312/0001-74; Millennium Serviços LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63; Delmar Construções EIRELI – EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32; Apolo Servicos LTDA, CNPJ: 13.766.379/0001-97; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001/04; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23; J V W Construcoes LTDA, CNPJ: 07.182.452/0001-80; C L E Engenharia LTDA, CNPJ: 47.590.750/0001-23; Megaron Engenharia LTDA, CNPJ: 16.842.475/0001-65; Savires Iluminação e Construções LTDA, CNPJ: 22.346.772/0001-12; R S Engenharia LTDA, CNPJ: 03.434.044/0001-18; Itapajé Locação e Construção LTDA, CNPJ: 10.933.035/0001-37; G7 Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.572.609/0001-99; J R C Tavares, CNPJ: 45037701/0001-33; Imperio Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 43.685.268/0001-17. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei nº 8.666/93. Ipueiras/CE, 11 de Julho de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ADITIVO Nº 2023.07.03.01 AO CONTRATO N. 2022.10.27.01, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.06.02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MORAISÃO DE CARIRIAÇU-CE - RUA JOSÉ JOAQUIM, 576 - BAIRRO PARAÍSO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B” E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO. SOMANDO ASSIM O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 1.532.980,44 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), MAIS A QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR CORRESPONDENTE DE R\$ 278.872,90 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.811.853,34 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU-CEARA, EM 11 DE JULHO DE 2023. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP002/2023**, que objetiva a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTA I, NA VIA LOCAL 02, LOTEAMENTO NOVA RUSSAS, BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11372.6010001/22-004. **Empresas habilitadas:** 01. QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 48.355.146/0001-86); 02. EG & R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.894.084/0001-08); 03. WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 48.204.138/0001-39); 04. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.932.123/0001-14); 05. STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 03.788.024/0001-45); 06. REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.452.665/0001-46); 07. JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 07.182.452/0001-80); 08. CSK GESSO & CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 18.158.282/0001-15); 09. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.502.041/0001-08); 10. F. J. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 11.049.189/0001-23); 12. MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 13.167.938/0001-42); 13. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 14. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA (CNPJ: 01.590.549/0001-46); 18. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.012.912/0001-08); 19. VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 34.631.462/0001-29); 20. TERRA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 20.786.264/0001-20); 21. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 74.022.229/0001-63); 22. IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 17.895.167/0001-60); 23. MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.527.978/0001-09); 24. ROTEX ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 31.276.477/0001-28); 25. LF SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ: 45.687.486/0001-16); 26. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 22.575.652/0001-97); 28. CONSTRUTORA AG LTDA (CNPJ: 34.326.829/0001-09); 29. EMME ENGENHARIA – ME (CNPJ: 21.691.178/0001-04) e 30. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-33). **Empresa habilitada com ressalva:** 17. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 07.544.576/0001-69). **Empresas inabilitadas:** 11. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.160.697/0001-75); 15. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17); 16. CONFATH CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ: 07.501.407/0001-41); 27. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME (CNPJ: 17.874.427/0001-11); 31. NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 32.641.253/0001-30); 32. HM LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME (CNPJ: 29.314.357/0001-26); 33. A T FARIA DE SOUZA – ME (CNPJ: 46.100.059/0001-52) e 34. J P DE SOUSA NASCIMENTO – ME (CNPJ: 29.089.715/0001-44). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>> e <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>. Nova Russas-CE, 11/07/2023. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Presidente da CPL.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE SENADOR-SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTES DO TOMADA DE PREÇOS N° 0504.001/23-TP-PE/SRP: UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, , ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE ÁREAS ESPECÍFICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.01.04.122.0105.2.005 3.3.90.39.00 SEC. DE SAÚDE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL - FMS 05.01.10.122.0105.2.024 3.3.90.39.00 SEC. DE EDUCAÇÃO GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.01.12.122.0105.2.010 3.3.90.39.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 06.01.04.122.0119.2.032 3.3.90.39.00 SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL 07.01.08.244.0121.2.040 3.3.90.39.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL F L SANTOS CONSULTORIA-ME SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) F L SANTOS CONSULTORIA-ME SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) F L SANTOS CONSULTORIA-ME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 19.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) F L SANTOS CONSULTORIA-ME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO - R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS F L SANTOS CONSULTORIA-ME SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: (F L SANTOS CONSULTORIA-ME) FRANCISCO LAEZIO DOS SANTOS ASSINA PELAS CONTRATANTES: ANTÔNIA DE OLIVEIRA DE MORAIS, FRANCISCA PRISCILA XAVIER LIMA, GABRIELA LOPES DE SOUSA, MARIA DAS DORES OLIVEIRA MESQUITA MELO. SENADOR SÁ, 14 DE JUNHO DE 2023 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PREGOEIRO MUNICIPAL

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR-SÁ -CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1704.01/23 – PE: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA GERENCIAL DA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL DIRECIONADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MAC (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE), ALEM DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE, GARANTIR A PREVENÇÃO DE PERDAS FINANCEIRAS, OBTER A CAPITAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE PROJETOS ASSISTENCIAIS E RECUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE PERDAS E BLOQUEIOS FINANCEIROS RECUPERAVEIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR SA-CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE SAÚDE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 05.01.10.122.0105.2.024 3.3.90.39.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL ANTONIO PEREIRA LOPES FILHO R\$ 39.940,00 (TRINTA E NOVE MILL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: (ANTONIO PEREIRA LOPES FILHO) ANTONIO PEREIRA LOPES FILHO ASSINA PELA CONTRATANTE: GABRIELA LOPES DE SOUSA SENADOR SÁ, 11 DE JULHO DE 2023 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PREGOEIRO MUNICIPAL PREGOEIRO MUNICIPAL

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SECULT – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2023-SECULT, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no Município de Russas/CE, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULT (PT 1077376-49), apurou-se que as empresas: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – DEMAIS, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – DEMAIS, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DEMAIS e PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – DEMAIS foram declaradas **HABILITADAS**. As empresas CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP, CONFATH CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS foram declaradas **INABILITADAS**. A Ata da Sessão de Análise de Habilitação pode ser conferida no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a Sessão de Abertura de Proposta, dar-se-á em **21 de Julho de 2023, às 09h** no endereço da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, bairro Centro, Russas/CE. **Russas-CE, 11 de Julho de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** * *** *



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 2023.04.20. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de itens de informática e acessórios eletrônicos para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R\$138.766,36 (cento e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos); CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME (33011597000129) com o lote: 21 no valor total de R\$61.047,84 (sessenta e um mil e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA (20365863000170) com o lote: 34 no valor total de R\$7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reais). CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME (07501263000123) com os lotes: 18, 19, 27, 28 e 42 no valor total de R\$55.165,92 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI (10918347000252) com o lote: 48 no valor total de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). T.PINHEIRO PAIVA EIRELI ME (19255771000158) com os lotes: 39 e 47 no valor total de R\$1.348,08 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos). M V DA SILVA INFORMATICA (30375386000187) com os lotes: 1, 8, 12, 13, 14, 32 e 43 no valor total de R\$5.707,50 (cinco mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos). WEB TECNOLOGIA (47400801000108) com o lote: 49 no valor total de R\$2.092,02 (dois mil e noventa e dois reais e dois centavos). Itens desertos: 7, 11, 15, 16, 17, 23, 24, 36, 45 e 46. Itens fracassados: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 20, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 41 e 44. Constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o seu objeto a favor das respectivas empresas vencedoras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato/CE, 11/07/2023. Paulo de Tarso Cardoso Varela – Secretário Executivo.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.06.06.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.06.06.001, cujo objeto é a execução dos serviços de Pavimentação com bloco de concreto intertravado do acesso à praça da igreja do Distrito de Salgados dos Mendes - Zona Rural, conforme PT nº 1078339-72/2021 e Convênio nº 914534 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, Licitante(s) habilitada(s): 1. Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA, 2. Imperius Servicos e Construcoes LTDA (ME), 3. CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA (EPP), 4. Tecta Construcoes e Servicos LTDA (ME), 5. Consbral Construcoes & Empreendimentos LTDA (ME), 6. Ribeiro E Anjos Empreendimentos e Engenharia LTDA (EPP), 9. RVP Construcoes & Servicos LTDA, 10. Moreira Mesquita Engenharia e Servicos LTDA (ME), 11. Virgilio & Jacira Construcoes LTDA (EPP), 12. Mandacaru Construcoes & Empreendimentos LTDA, 13. Construtora JLV LTDA (ME), 14. Copa Engenharia LTDA, 15. Construtora Santa Beatriz LTDA, 16. Savires Iluminacao e Construcoes LTDA, 17. AJ Construtora e Transporte LTDA, 18. Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, 19. Clezinaldo Construcoes LTDA (EPP), 20. Construtora AG LTDA (EPP), 21. R S M Pessoa LTDA (EPP), 22. Diego de Brito Oliveira (ME), 23. Cunha Edificacoes e Construcoes LTDA (EPP), 25. Dagy Construcoes e Urbanismo LTDA (ME) e 26. H M V Construcoes e Locacoes LTDA (ME), Licitante(s) inabilitada(S): 7. L B Construcoes LTDA, 8. Estrutural Engenharia e Construcao LTDA (ME), 24. Exata Construcoes e Locacao LTDA (ME), 27. F Alisson Zuza do Nascimento, 28. T Sousa de Oliveira LTDA, 29. Avante Empreendimentos LTDA, 30. North Empreendimentos e Servicos LTDA (ME), 31. Francisco Anderson Lucio MEI, 32. N Landy Boto Portela e 33. F M Cruz de Sousa LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 11 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba - Decreto Legislativo Nº 07.07.000157/2023, de 07 de Julho de 2023. Aprova a prestação de contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE - Relativa ao exercício financeiro de 2017. Considerando, o relatório emitido pelos membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário à aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e a manutenção da recomendação daquele Órgão pela aprovação das contas. Contas Regulares com Ressalvas. Considerando, o resultado da votação em Plenário, na Sessão realizada em 06 de julho de 2023, que votou pela aprovação das contas. Contas Regulares com Ressalvas, da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, relativa ao exercício financeiro de 2017 e o consequente acatamento do parecer prévio, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Considerando ainda, o que dispõe o art. 31, § 2º da Constituição Federal; A Câmara Municipal de Pacatuba - CE, aprova: Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, sobre o Processo nº. 34851/2018-6, sendo assim, fica aprovada as Contas. Contas Regulares com Ressalvas, a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, relativa ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Carlonomo Gomes Marques. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, acerca da decisão, enviando toda a documentação necessária, bem como, ao responsável pelas Contas de Governo naquele exercício. **Paço da Câmara Municipal de Pacatuba, aos 07 de julho de 2023. Fábio Soares de Lima – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 014.23-TP-DIV. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 014.23-TP-DIV, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança pública, junto as diversas Secretarias do Município de Ipueiras – CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte Resultado: Inabilitadas: Antonia Denise Ferreira Dias Justino 04721226306, CNPJ: 36.221.959/0001-60; A T Farias de Souza – ME, CNPJ: 46.100.059/0001-52; Carlos H. M. Locacoes – ME, CNPJ: 29.314.357/0001-26; Francisco Anderson Lucio 05880849309, CNPJ: 29.646.829/0001-87; Simplifica Consultoria em Gestão Publica LTDA, CNPJ: 36.970.089/0001-66; N Landy Boto Portela, CNPJ: 23.347.561/0001-67. Habilidades: J P Lopes de Alcantara, CNPJ: 15.294.308/0001-64; Condué Assessoria Contabil LTDA, CNPJ: 40.948.836/0001-37 e E. F. de Carvalho, CNPJ: 46.770.352/0001-27. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do Resultado do Julgamento, prazo previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Não havendo manifestação de recurso, fica marcada a sessão de Abertura do Envelope N° 02 (Proposta de Preço), para o dia 21 de Julho de 2023 às 10:00hrs. **Ipueiras/CE, 11 de Julho de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Rerratificação - Tomada de Preços Nº IN-TP005/23. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, considerando a necessidade de modificação parcial na publicação vinculada nos jornais, DOE e jornal O POVO, veiculados no dia 10/07/2023, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP005/23, cujo objeto é a execução dos serviços de construção da praça do povoado de Nova Olinda, na Zona Rural do Município de Independência/CE, vem comunicar, através do presente Termo de Rerratificação, que foi observada algumas divergências nas informações cadastradas, onde será necessária a modificação nos seguintes termos: Onde lê-se: Contratada: A B Engenharia LTDA, Leia-se: Contratada: Construtora Moraes LTDA. Desta forma, ficam retificadas as informações publicadas conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas, não ficando outras informações do certame. O Termo de Rerratificação poderá ser adquirido na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico nos sites: Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 11/07/2023. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE SENADOR-SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2103.01/2023-TP: UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO COM CICLOVIA, NA CE 362, CONFORME MAPP 5689, DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CEO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E URBANIZAÇÃO DA CIDADE 06.01.15.452.0119.1.014 4.4.90.51.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL LB CONSTRUÇÕES EIRELI INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO - R\$ 594.571,73 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, TERÁ VIGÊNCIA 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. ASSINA PELA CONTRATADA: (LB CONSTRUÇÕES EIRELI) LEANDRO BARBOSA SILVA ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA DE OLIVEIRA DE MORAIS. SENADOR SÁ, 11 DE JULHO DE 2023 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PREGOEIRO MUNICIPAL

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, através da Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico torna público o Extrato do Contrato nº 2906.01/2023-03 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 3005.01/2023-03 cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultorias, capacitações e implantações de ações de desenvolvimento para melhoria de qualidade e produtividade, permitindo o fortalecimento do ambiente de negócios do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico. Contratante: Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico. Contratada: SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.494/0001-01, com sede à Avenida Monsenhor Tabosa, Nº 777, Bairro Meireles, CEP: 60.110-370, Fortaleza/CE de agora em diante denominada Contratada, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente o Sr. Joaquim Cartaxo Filho, inscrito no CPF sob nº 102.903.893-72 e seu Diretor-Técnico o Sr. Alci Porto Gurgel Júnior, inscrito no CPF sob nº 258.558.403-87. Valor Contratual: R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 0212.11.334.0010.2.066 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico) e Elemento de Despesa 3390.39.00. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Manoel Bezerra Filho – Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Cedro - CE, 10 de julho de 2023. Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, torna público o Extrato do Contrato nº 1502.01/2023-05 oriundo da Tomada de Preços nº 1412.01/2022-05 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação de manilhas no sítio parnaíba, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Barbosa Construções e Serviços LTDA com sede em Lavras da Mangabeira - CE, à Rua Vicente Favela, N° 325, Centro, CEP: 63.300-00, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.332.445/0001-56, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Tereza Maria Barbosa, inscrita no CPF sob nº 002.584.963-80. Valor Global do Contrato: R\$ 65.213,55 (sessenta e cinco mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0206.26.782.0012.1.010 (Construção e reforma de Bueiros, pontes, passagens molhadas e obras d'arte), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do programa de trabalho. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital será 05 (cinco) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela respectiva Secretaria e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro - CE, 17 de fevereiro de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, através da Secretaria de Agricultura torna público o Extrato do Contrato nº 2906.01/2023-03 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 1105.01/2023-03 cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultorias, direcionadas aos produtores rurais do Município de Cedro/CE para as atividades de apicultura, bovinocultura, avicultura, suinocultura, pescicultura, hortifruticultura e ovinocaprinocultura, junto a Secretaria de Agricultura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Agricultura. Contratada: SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.494/0001-01, com sede à Avenida Monsenhor Tabosa, Nº 777, Bairro Meireles, CEP: 60.110-370, Fortaleza/CE de agora em diante denominada Contratada, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente o Sr. Joaquim Cartaxo Filho, inscrito no CPF sob nº 102.903.893-72 e seu Diretor-Técnico o Sr. Alci Porto Gurgel Júnior, inscrito no CPF sob nº 258.558.403-87. Valor Contratual: R\$ 83.916,00 (oitenta e três mil novecentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2.015 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura) e elemento de despesa 3390.39.00. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Manoel Bezerra Filho – Secretário de Agricultura. **Cedro - CE, 10 de julho de 2023. Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PE – A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, a Sra. Paloma Timbó Araújo, faz publicar o Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Pregão Eletrônico Nº 039/2023/PE, conforme especificado no Edital, com o seguinte **OBJETO**: Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de empresa para prestação de serviços de logística, planejamento e eventos promovidos pelo Município de Tamboril-CE, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto. **FAVORECIDAS: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ Nº 00.430.571/0001-66 - **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 584.000,00; ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ Nº 23.365.148/0001-25 - **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 546.898,75; JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICais LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 27.950.673/0001-69 - **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 679.999,00; PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 02.002.373/0001-27 - **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$139.990,00; COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 44.904.846/0001-21 - **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 423.798,54; LC LOCAÇÃO DE PALCOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 04.559.500/0001-19 - **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 47.900,00; F.S.M. DA COSTA-ME**, inscrito no CNPJ Nº 45653399000148 - **VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 560.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023. Tamboril-CE, 11 de Julho de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, CONSIDERANDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 10.024/19 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.05.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, PARA ATENDIMENTO DA DECISÃO LIMINAR JUDICIAL N.º 0800049-17.2022.8.06.0059. A ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ A PARTIR DO DIA 13/07/2023 E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 25/07/2023 ÀS 08:00HORAS. **TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, O QUAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU – CEARÁ, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÁS 12:00HS E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E BLLCOMPRAS.COM. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 11 DE JULHO DE 2023. **JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PREGOEIRO OFICIAL**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 009/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 009/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentação em pedra tosca no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 14/07/2023 – Horário: 14H00M – Local de Realização: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 11/07/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - CONCORRENCIA Nº. 2023.03.28.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços em saúde dos grupos ‘A’, ‘B’ e ‘E’, provenientes das diversas unidades de saúde do município de Crato-CE. A comissão torna público e em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe. Que a empresa GR Saraiva Transporte Especializado Me, apresentou recurso administrativo contra a sua inabilitação e habilitação da empresa Urbanlimp Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Me. Com fulcro no §3º do Art. 109 da lei federal Nº 8.666/93, e suas alterações, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de contrarrazões pelas empresas participantes. Informamos ainda que o inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a comissão. **Crato-CE, em 11 de julho de 2023. Valéria Do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Concorrência nº 2023.07.11.1. Realizará Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barro/CE. Abertura: 14 de agosto de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 11 de julho de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1.
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 2023.03.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano), através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – CE, no dia 13 de julho de 2023 às 09:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 11 de julho de 2023. Everton Clementino de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.07.11.1.
 O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre – CE, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 12 de julho do corrente ano, durante o horário de expediente, 08hs00min às 14hs00min até 25 de julho de 2023 às 14hs00min, receberá documentação de credenciamento de pessoa jurídica para permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antonio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2023. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2023.07.11.1, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre/CE, 11 de Julho de 2023. Everton Clementino de Souza - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 10.006/2023-PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com disponibilidade de um técnico prestando serviços diários no município para atendimento nos diversos estabelecimentos de saúde, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, de responsabilidade da Secretaria da Saúde. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 12/07/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 25/07/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 25/07/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 25/07/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site:www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, Torna PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023062701PE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, COM INÍCIO DA SESSÃO MARCADA PARA ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2023, DEVIDO AO ADENDO AO EDITAL, FICA ADIADO O INÍCIO DA SESSÃO PARA ÀS 09 HORAS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023 NO SITE COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR. JAGUARIBARA - CE, 11 DE JULHO DE 2023 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – PREGOEIRO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CMJN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM PDF E JPG DOS PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, ATOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESA, ORIUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DECLARANDO VENCEDORA A EMPRESA: DAGER COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.782.123/0001-00, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARA ABERTO O PRAZO RECORSAL CONFORME PREVÉ O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B”. JUAZEIRO DO NORTE - CE, 10 DE JULHO DE 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO Torna PÚBLICO QUE A PARTIR DAS 16:00 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2023 ESTARÁ DISPONÍVEL PARA O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-CMJN, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS SETORES: ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, QUE INTEGRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 DE JULHO DE 2023 ÀS 10H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NOS DIAS ÚTEIS, NA RUA MANOEL PIRES Nº 471, BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, JUAZEIRO DO NORTE/CE, OU ATRAVÉS DO SITE WWW.BLLCOMPRAS.COM E AINDA HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/ E HTTPS://CAMARAJUAZEIRO.CE.GOV.BR/. JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE JULHO DE 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ – PRESIDENTE DA CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.07.001/2023 – PP A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 25 DE JULHO DE 2023, ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TOMBADA SOB O N.º 03.07.001/2023, COM FINS A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (EXAMES DE IMAGEM: RAIO X E ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE . INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE , NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 11 DE JULHO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PREGOEIRO DA CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPÍARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ACOPÍARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS HTTP://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR / HTTPS://WWW.ACOPÍARA.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP. A COMISSÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE – TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A superintendente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de restabelecer prazo conforme a Instrução Normativa nº 04/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, resolve ADIAR o processo licitatório de Tomada de Preços nº 01/2023-TP/CONSERCE, cujo objeto é Contratação de empresa para construção das Centrais Municipais de Resíduos – CMRS dos Municípios de Quixadá, Quixeramobim, Ibaretama, Ibiútinga, Choró e Banabuí de responsabilidade do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, passando a data de realização do certame para o dia 31/07/2023, às 09h:00min. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.conserce.ce.gov.br. Quixadá-CE, em 10 de julho de 2023. Renata Fontes Cavalcante - Superintendente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.10-TP, CONTRATO Nº 2023.07.06.01-FG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA, através do(a) ordenador(a) de despesas do(a) FUNDO GERAL. CONTRATADO: E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 27.547.285/0001-31. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento em diversas ruas do município de NOVA OLINDA/CE, na forma do convênio Nº 213/CIDADES/2022. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS N° 2023.02.02.10-TP. VALOR GLOBAL: R\$ 504.523,54 (quinientos e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 07 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 07.07.26.782.0586.1.028 - construcao/ reforma/ ampliacao e pavimentação de vias, classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Exercício 2023, com utilização de recursos próprios e transferências governamentais. SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: Armando Fernandes Vieira. CONTRATADO: Ediliano Alves da Silva. NOVA OLINDA/CE. 07 de julho de 2023. **Armando Fernandes Vieira - Ordenador de despesas do Fundo Geral**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE PROSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.01/2023-CP – Cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca de diversas ruas do entorno da Igreja Matriz, nas localidades de Barrinha de Cima, Alpargatas, Correço dos Augustinhos, Juritiinha, Medeiros e Tucunzeiros, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação do município de Acaraú/CE, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **13 de Julho de 2023, às 09h**, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, CEP 62.580-000, dará **CONTINUIDADE** a Sessão com Abertura de Propostas da Licitação supracitada. **Acaraú-CE, 11 de Julho de 2023.** Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Transporte – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº TP/01/040723/SIT** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e urbanização no entorno do Arco de Nossa Senhora, em Reriuataba/CE** – Data de Abertura: **28/07/2023** – Horário: **09H30M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriuataba-CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links <https://www.reriuataba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sânia Leda Tavares Timbó**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2023 – PE – A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia **25 de Julho de 2023, às 09h**, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 10.011/2023 – PE, referente a **Aquisição de equipamentos para 10 leitos de UCI para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias conforme Termo de Convênio Nº 112/2022 entre a SESA e a Secretaria de Saúde do Município de Aracati – CE**, referente aos itens fracassados no PE 10.010/2023-PE, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas a partir do dia **13 de Julho de 2023, às 08h até o dia 25 de Julho de 2023, às 08h**, com Abertura das Propostas para Lances no dia **25 de Julho de 2023, às 09h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. **Aracati-CE, 11 de Julho de 2023.** Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira Oficial do Município de Aracati/CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução da 2º Etapa de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Rua Roscy Aguiar no Município de Cariré-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com Vigência a partir de 25 de Junho de 2023 à 23 de Outubro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cícero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Medeiros de Souza Lima - **A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Cariré-CE, 11 de Julho de 2023.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.02/TP – Secretaria de Educação Básica. Que tem por **OBJETO** a Contratação de pessoa jurídica para conclusão de uma escola de 04 salas na localidade de Córrego da Estrada - Distrito de Marinheiros, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA:** FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.578.564/0001-18, com **VALOR GLOBAL** de **R\$ 490.307,10** (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Sete Reais e Dez Centavos). Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, Lei 8.666/93. **Itapiopoca-CE, 11 de Julho de 2023.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2023 – OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria técnica especializada na digitalização, armazenamento (nuvem) e indexação de imagens, contando com ampliação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, para atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iracema. A Comissão de Licitação comunica que o Julgamento da Licitação deu-se da seguinte forma: **1º LUGAR (VENCEDOR): W2 TECNOLOGIA LTDA, (CNPJ 40.058.930/0001-10), VALOR: R\$ 108.000,00.** A Ata Completa da Sessão encontra-se nos Sites: [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) e [https://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php). Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso i, alínea “B” da Lei 8.666/93. A Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE CONTINUIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 SRP/SSP – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús comunica aos interessados que no dia **13 de Julho de 2023, às 08h30min**, estará dando **CONTINUIDADE** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2023 SRP/SSP, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes e acessórios destinados aos integrantes da Guarda Civil Municipal junto a Secretaria da Segurança Pública do Município de Crateús – CE. Para maiores informações dos interessados, estaremos disponíveis nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h às 17h, no Setor de Licitações e no Site: [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas). **Crateús-CE, 11 de Julho de 2023.** Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2023, cujo Objeto é a **Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino do Município de Granja/CE**, sendo o Cadastroamento das Propostas até o dia **25 de Julho de 2023 às 09h15min (Horário de Brasília)**, com a Abertura das Propostas no dia **25 de Julho de 2022, às 09h15min (Horário de Brasília)**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br> e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h as 12h. **Granja-CE, 12 de Julho de 2023.** William Rocha Costa – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 13 de julho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023**, cujo objeto é **SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. Nova Russas/CE, 11.07.2023. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Presidente da CPL.



INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM INSTITUTO MIRANTE

Pregão Eletrônico nº 025/2023

O INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE - INSTITUTO MIRANTE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.008.329/0001-49, em Fortaleza -CE convoca os interessados para participarem no dia 26/07/2023 às 09h00min de Pregão Eletrônico objetivando a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.institutomirante.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 11 de julho de 2023. Ariel Sampaio Paula Genuino PREGOEIRO

*** *** ***

INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM INSTITUTO MIRANTE

Pregão Eletrônico nº 026/2023

O INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE - INSTITUTO MIRANTE, empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.008.329/0001-49, em Fortaleza -CE convoca os interessados para participarem no dia 26/07/2023 às 14h00min de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada em BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR (bombeiro civil) conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.institutomirante.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 11 de Julho de 2023. Ariel Sampaio Paula Genuino. PREGOEIRO

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Contrato nº 0507.01/2023-01 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2905.01/2023-01 cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental I E II, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: CENE – Central de Negócios Editoriais e Comércio de Livros E Revistas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.390.730/0001-13, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1343 – Letra 04, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.150-161, neste ato representado por seu Sócio o Sr. Edmilson Alves Júnior, inscrito no CPF sob nº 314.364.473-72. Valor Contratual: R\$ 669.713,20 (seiscientos e sessenta e nove mil setecentos e treze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 0301.12.361.0040.2.028 (Gerenciamento e manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%) e elemento de despesa 3390.30.00. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Assina pela Contratante: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite – Secretária de Educação. **Cedro - CE, 06 de julho de 2023. Túlio Lima Sales - Pregoeiro Oficial do Município - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Revogação. A Pregoeira Oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados a Revogação, do Pregão Eletrônico com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, do Pregão Eletrônico Nº 01.014/2023-PE, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamento de raio X, com suporte técnico e manutenção (preventiva e corretiva) in-loco troca de peças e fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços, para suprir as necessidades da Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora-Hospital Municipal de Carnaubal-CE. A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, estando aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa nos termos no §3º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta decisão. (TCU - Acórdão 455/2017 Plenário). **Carnaubal - CE, 10 de Julho de 2023. Adriana Passos de Lima - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.07.01-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de julho de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.07.07.01-SRP, com fins ao registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados e ventiladores, incluindo os materiais e equipamentos necessários as manutenções, destinados as diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Solonópole, 11 de Julho de 2023. Maria Monica Barbosa - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2023.03.27.02-TP. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Medeiros Construções e Serviços LTDA ME. Data da Assinatura do Contrato: 11 de julho de 2023. Valor: R\$ 71.247,17 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2023.03.27.02-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de drenagem do Bairro Cohab na sede do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: 0701.17 512 0030 1.024. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1500000000. Assina pela Contratada: Paula Vinicius Pereira de Medeiros - Sócio Administrador. Assina pela Contratante: José Helder Nogueira Landim Filho. Cargo: Secretário(a) Municipal.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo – Abertura de Propostas Técnicas - Tomada de Preços nº 12.002/2023 TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo apresentado pela licitante Urbi Consultores S/S LTDA, participante da Tomada de Preços nº 12.002/2023 TP, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria técnica para a revisão do Plano Diretor Participativo - PDP, elaboração do projeto de requalificação urbana do porto das dunas e elaboração do projeto de um novo distrito industrial na Cidade de Aquiraz – CE, se concluiu que o recurso foi tempestivo e procedente. Portanto, a sessão de prosseguimento para abertura da proposta técnica dar-se-á em 13 de julho de 2023, às 9:00h (nove horas). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. **À Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Resultado de Julgamento de Recursos Administrativos - Documentos de Habilitação e de Prosseguimento - Chamada Pública Nº 09.001/2023 CP. A Prefeitura Municipal de Aquiraz – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos administrativos referentes ao julgamento dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 09.001/2023 CP, cujo objeto é apoio aos grupos de quadrilha e festejos juninos de Aquiraz - IX Aquiraz Junino, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Aquiraz, onde se concluiu que os proponentes Beatriz da Silva e Manoel Messias Alves do Nascimento foram considerados inabilitados e inaptos a participar dos demais atos do processo. Comunicamos que a sessão de prosseguimento para abertura dos envelopes B ocorrerá no dia 13 de julho de 2023 às 10h00min na Secretaria de Cultura. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 no horário de 9h às 12h e das 13h às 16h.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 10.023/2023 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de agosto de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tombada sob o nº 10.023/2023 - TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a urbanização do calçadão da Rua 20, Local: entre as Ruas 01 e 04, Bairro Novo Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado e no endereço eletrônico <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/> a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Anderson Gazetta de Sousa – Presidente da CPL. Maracanaú, Ceará, em 11 de julho de 2023.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Benedito - Aviso. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 071101/2023-TP, e Processo Nº. 071101/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de expurgo, limpeza recuperação e organização de todo acervo documental que se encontra no arquivo público da Camara Municipal de São Benedito/CE. A realização do certame está prevista para o dia 04 de Agosto de 2023, às 09h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Camara Municipal de Sao Benedito/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h as 12:00h, Praça 25 de Novembro,s/nº, - Prédio da Câmara - Centro, CEP: 62.370-000, ou acessando o site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **11 de Julho de 2023. Paulo Victor de Araujo Jorge – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 07.11.1.23-CMSQ - Modalidade: Tomada de Preços Nº 07.11.1.23-CMSQ; Menor Preço Global. A Câmara Municipal de Santa Quitéria, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de julho de 2023 às 10h15min, realizará o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços Nº 07.11.1.23-CMSQ, que tem por objeto: locação de softwares, constando de implantação, importação de dados e treinamento dos funcionários para utilização, junto a Câmara Municipal de Santa Quitéria, os interessados poderão adquirir o edital, no endereço, praça Senador Pompeu, 580, Centro, Santa Quitéria-CE, no horário de expediente das 08h00min às 12hs. E obter demais informações através do fone (0**88) 3628 –0801. **Santa Quitéria - CE, 11 de julho de 2023. Anastácio Torres de Mesquita Júnior – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 01/2023-PE, Processo nº 2023.07.10.01-PE-CMP, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo utilitário zero quilometro, ano da contratação ou de ano posterior motor a partir 1.8, com capacidade para no mínimo 07 passageiros, destinado a Câmara Municipal de Pentecoste. A realizar-se no dia 26 de julho de 2023, às 10:00 (horário de Brasília), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira Azevedo, 352, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **Pentecoste (CE), 10 de julho de 2023. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Aviso de Republicação do Pregão Presencial Nº PP02/2023-SETAS. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 25 de julho de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PP02/2023-SETAS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas e assessórios, adulto e infantil) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br. **Tianguá-CE, 11 de julho de 2023. Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro do Município de Tianguá.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 012/2023. Aos 21/06/2023, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 06.086.161/0001-26, em face do Pregão Eletrônico nº 26/23/PE-DS - SRP, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada para aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência, com validade de 12 (doze) meses. Empresas: 01 - Comercial Vieira Costa LTDA, CNPJ: Nº 41.250.142/0001-94, Vencedora: Lote I: R\$ 25.200,00; Lote II: R\$ 12.189,00; Lote III: R\$ 14.865,00; Lote IV: R\$ 34.981,00; Lote V: R\$ 30.476,60. Signatários: Acleriana Mota Ferreira – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação e pela empresa 01, o Sra. Joelma Machado Oliveira – Representantes Legais.

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Concorrência Nº. 008.2023 - CP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de agosto de 2023, às 10h00min (dez horas), estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Nº 008.2023 - CP, critério de julgamento: Menor Preço Por Lote / Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de escolas com 12 salas, com quadra coberta (Padrão FNDE), no bairro de Lagoinha e na Localidade de Parada, de interesse da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 10 de Julho de 2023. Anderson Augusto da Silva Rocha – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico Nº 0023/2023 – Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zácarias, 332, Centro – Quixeré/CE, tel (88) 2172 – 1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0023/2023, cujo objeto é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário geral, máquinas aparelhos e equipamentos diversos, máquinas utensílios e equipamentos diversos e aparelhos e equipamentos hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 26/07/2023, às 08:00; abertura das propostas dia 26/07/2023 às 09:00h e início da sessão de disputa de preços no dia 26/07/2023 a partir das 09:10h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré-Ce, 12 de julho de 2023. Tiago Maia Pires – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato de Aditivo de Acréscimo no Valor REF. ao Contrato Nº 2803.01/2023 - SMAS - 03º Aditivo Contratual - Referente a Dispensa de Licitação Nº 2403.01/2023 – SMAS. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Objeto: Aquisição de combustível para atender ao projeto jangada: garantindo acesso a cidadania e a proteção integral para pessoas com deficiência do programa amigo de valor junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município Fortim - CE; Contratado: J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA - Filial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.028/0002-90; Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Ordenadora de Despesas: Telma Cesário de Araújo - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **Fortim/CE, 11 de Julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP 63.460-000, e-mail: mplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 25 de julho de 2023, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1107.01/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00hs às 11:00hs, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo o portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Pereiro - Ce, 11 de julho de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação. O Município de Dep. Irapuan Pinheiro, torna público que no próximo dia 28 de julho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.07.11.1, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de complementação da construção de escola 4 salas Padrão FNDE, conforme termo de compromisso - PAR Nº 30186 - Ministério da Educação. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, 11 de julho de 2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente da CPL.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 07.07.001/2023-SPS, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta Cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SGTv sob o nº 5590123133020002, através do Fundo Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 25 de julho de 2023, às 08h00min. O Edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá - CE, 11 de julho de 2023. Ordenador de Despesas.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 10/2023-SEDUC. Comunica aos interessados que no próximo dia 28 de julho de 2023, às 08:30h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023-SEDUC – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços editoriais (pesquisa, transposição didática, editoração e registro ISBN) para a produção do livro didático: Historiando Cruz, visando atender a difusão de seus acervos e pesquisas sobre o município de Cruz, para os alunos do ensino fundamental II, pelo sistema LICITA+BRASIL – www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aninges e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 11 de Julho de 2023. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.06.14.1. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante PANorama Com de Prod Medicos e Farm LTDA inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, classificada nos lotes 01,02, 03, 04, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 284.809,99 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos). Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00, classificada nos lotes 05, 06, 09, 10, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 175.219,75 (cento e setenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) e CMF Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 13.414.166/0001-04, classificada nos lotes 07, 08, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 113.873,55 (cento e treze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. **Maria Suzana Bezerra Gregório - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Granjeiro/CE, 11 de Julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Prosseguimento. O Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da CPL, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.04.1, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo na área de gestão de contratos a serem prestados junto as Unidades Administrativas do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 14 de julho de 2023 às 09:00 horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h ou ainda através do e-mail: cpllavras2124@gmail.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 11 de julho de 2023. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.05.25-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de uma areninha, com campo de 38,00M X 26,00M, com vestuário na localidade de Posto Agrícola, Zona Rural do Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 27 de julho de 2023, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9.9104-6246 e no site [www.tcm.ce.gov.br](http://tcm.ce.gov.br). **Pentecoste - CE, 10 de julho de 2023. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.07.2023-PE. Central de Licitações. Início da Disputa: 25/07/2023 às 09hs00min. Local: [https://www.licitamaisbrasil.com.br/](http://www.licitamaisbrasil.com.br/) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela consolidação das Leis trabalhistas (CLT) para atender as necessidades da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. Edital disponível: Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://cpsmsobral.ce.gov.br/licitacoes/>. **Paulo Henrique Arruda Linhares - Pregoeiro – Sobral (CE), 12 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços Nº 2023.04.12.01-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de construção de passagem molhada sobre o Riacho dos Calangos, Localidade de Benevolencia no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.683/0001-62, com o valor global de R\$ 426.016,16 (quatrocentos e vinte e seis mil, dezesseis reais e dezesseis centavos). Adjudico e Homologo o presente processo de licitação na forma da Lei. José Helder Nogueira Landim Filho - Secretário Municipal de Infraestrutura. Data: 11 de julho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº ST-PE004/23-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Fornecedor: Joao Camelo da Silva - ME no valor total de R\$50.958,40 (cinquenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06/07/2023. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº ST-PE004/23-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Assina pelo Órgão Gerenciador: Terezinha de Jesus Lima. Assinam pelos Fornecedores: João Camelo da Silva - ME. **Independência/CE, 11 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carnaubal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01.017/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação de pavimentação em pedra tosca e meio-fio em Zona Rural e Urbana do Município de Carnaubal-CE. A realização está prevista para o dia 28 de Julho de 2023, às 08h30m. O referido Edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal - CE, 11 de Julho de 2023. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Tomada de Preços Nº 015.2023. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 27 de julho de 2023 às 09h00min, realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 015.2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual das estradas vicinais do município de Paraipaba. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sítios eletrônicos municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba, 11 de julho de 2023. Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Adendo - Concorrência Pública Nº 06.001/2023-CP. Graça-CE, em 10 de julho de 2023. A Presidente da CPL do Município de Graça, a Srª. Karine Eduardo dos Santos, torna público aos interessados que por motivo de correção da soma dos lotes, publicará Retificação ao processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para reformas de diversas Unidades Escolares no Município de Graça/CE. Por não haver modificação nos requisitos de habilitação e propostas de preços fica mantida a data de abertura do certame para o dia 17/07/2023 às 14:00 conforme publicado. **Atenciosamente, Karine Eduardo dos Santos - Presidente da CPL.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o Julgamento da Fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.09.1, sendo o seguinte: a empresa Araguaia Empreendimentos EIRELI fora declarada vencedora por apresentar o menor preço e proposta compatível com o projeto básico. Sendo que a empresa J 2 Construções e Serviços LTDA ME, teve sua proposta desclassificada por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 11 de julho de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0102023TPINFRA – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu, torna público que no dia **13 de Julho de 2023, às 14h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, realizará Sessão para Abertura da Proposta de Preços da Empresa Habilitada na Tomada de Preços Nº 0102023TPINFRA, que tem como **OBJETO** a Contratação de prestação de serviços de engenharia consultiva, assessoramento e elaboração, de acordo com a demanda, de Projetos de Arquitetura e Engenharia junto a Diversas Secretarias do Município de Ipu-CE. **Ipu-CE, 11 de Julho de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PE/100723.01/SESA** – Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme proposta -11495.872000/1220-07** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Maria Antusa Soares Passos, SN, Bairro Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira/CE – <https://bll.org.br>; https://www.piresherreira.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M** – Local de Realização da Licitação: **https://bll.org.br** – Data de Abertura: **25/07/2023** – Horário: **09H00M** – Pregoeiro: **Francisco Eric Batista Ximenes.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.07.03.01-PE. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10:00, do dia 25 de julho de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.07.03.01-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Euclides Augusto Ribeiro, 100, Centro, Graça-CE. Graça/CE, 11 de julho de 2023. Paulo Romulo Lopes Ribeiro - Pregoeiro(a).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/23-PE-FMS–Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIO-X, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE JULHO DE 2023 (25/07/2023), ÀS 08:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 0506070123-TP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: RH Mais Informática & Assessoria Administrativa Ltda; Fundação Vale do Piauí; Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada; e Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção. E foi inabilitada a empresa: Geyssa lara Alencar Almeida Ltda. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitu o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.



*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Inexigibilidade de Licitação N° 10.07.2023.02-IN. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 10.07.2023.02-IN. Objeto: Contratação da Henry Freitas para realização das Festividades alusivas a Semana do Município de Itapajé-CE. Contratado: Henry Freitas Producoes Artísticas LTDA. Fundamento Legal...: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Itapajé - CE, 11 de julho de 2023. Franciano Franca Cordeiro – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Inexigibilidade de Licitação N° 10.07.2023.01-IN. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 10.07.2023.01-IN. Objeto: Contratação da Banda Felipe Amorim para realização das Festividades alusivas a Semana do Município de Itapajé-CE. Contratado: Felipe Amorim & CIA Producoes Artísticas LTDA. Fundamento Legal...: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Itapajé - CE, 11 de julho de 2023. Franciano Franca Cordeiro – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de proposta de preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.28.2, sendo o seguinte: a empresa Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI fora declarada vencedora por apresentar o menor preço e proposta compatível com o projeto Básico. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 11 de julho de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de proposta de preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.28.1, sendo o seguinte: a empresa Eugenia Fernanda Pereira Feitosa fora declarada vencedora por apresentar o menor preço e proposta compatível com o projeto básico. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 11 de julho de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.18.01 – A CPL comunica aos interessados que no dia **13 de Julho de 2023, às 08h**, ocorrerá à Abertura das Propostas de Preços das Empresas **Habilitadas na Fase anterior do Processo** referente a Tomada de Preços Nº 2023.05.18.01, cujo **OBJETO** é a Contratação para reforma e construção de diversas praças no Município de Granja/CE. Maiores Informações junto a Comissão de Licitação ou via E-mail (licitacaogranja@gmail.com). **Granja-CE, 12 de Julho de 2023. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.044/2023-PE**, cujo o objeto é a **Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Ubajara - CE**, com abertura prevista para o dia **18.07.2023, às 09:00hs**, para o dia **20.07.2023**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 11 de Julho de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.042/2023-PE**, cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ubajara - CE**, com abertura prevista para o dia **12.07.2023, às 09:00hs**, para o dia **25.07.2023**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 11 de Julho de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.045/2023-PE**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema Web para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ubajara - CE**, com abertura prevista para o dia **18.07.2023, às 10:00hs**, para o dia **25.07.2023**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 11 de Julho de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe. Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, Edson Lima, Secretário. Extrato de Contrato da Tomada de Preços N° 02.24.01/2023. Contratada: Construtora Beija-Flor Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 09.586.891/0001-84, através de seu representante legal, Sr. Francisco Antônio Bezerra do Vale. Contrato N°: 20230427. Valor: R\$ 1.226.380,57. Data da assinatura do contrato: 11/07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um sistema de abastecimento de água na comunidade de Sussuarana, e a perfuração de 3 (três) poços profundos nas localidades: Córrego do Moreira, Ponta D'Água e Cutia no Município. (Convênio FUNASA nº 003/21). Prazo de Vigência: 11/07/2023 a 07/03/2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da Comissão de Licitação, torna pública, a Revogação da Licitação, modalidade Tomada de Preço, autuada sob o N° 25.10.2022.01-TP, cujo objeto é contratação de empresa para construção de uma creche localizado no Bairro Pedra Branca, sede do Município de Itapajé - CE. com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. **Itapajé, 29 de junho de 2023. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da CPL.**

*** *** ***



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, positioned at the bottom right of the page. It is intended for the handwritten name of the addressee.